



**TERMO DE PARCERIA Nº 44/2017**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP E O INSTITUTO ELO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, doravante denominado **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP)**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública, nos termos da Lei Estadual nº 22.257/2016, do Decreto nº 47.088/2016 e da Resolução SESP nº 040/2017, **AILTON APARECIDO DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº M-3.777.974 e do CPF nº 605.062.616-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e o **INSTITUTO ELO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.514.913/0001-75, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 16/06/2016, com sede na Rua Juiz de Fora, 284, salas 1201/1202, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, **GLEIBER GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº M 5-003.230- SSP/MG e do CPF nº 971.914.346-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a co-execução de ações da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, propiciando o desenvolvimento das atividades das Unidades e dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade definidos pela SESP/SUPEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Parceria:

- a) Anexo I – Concepção da Política Pública;
- b) Anexo II – Programa de Trabalho;
- c) Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

**Parágrafo único** - O Termo de Parceria vigente, nos termos da Lei nº 14.870, de 2003, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, salvo quanto ao seu objeto.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexó II deste Termo de Parceria, foi estimado o valor de R\$ 90.387.385,64 (noventa milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos):

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte	Fonte
R\$ 82.852.546,18	1691.06.421.203.4579.0001.335039.46.0.10.1 1691.06.122.203.1124.0001.335039.46.1.10.1	Estadual
R\$ 7.534.839,46	1691.06.122.203.1124.0001.335039.10.3.1 1691.06.122.203.1124.0001.335030.10.3.1 1691.06.122.203.1124.0001.449052.10.3.1	Estadual
	1691.06.122.203.1124.0001.335039.46.24.1.1	Federal
	Projeto Atividade: 14421207020UG0001, Natureza das Despesas: 443042 e 333041 e Fonte: 0118033901	

II - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pelo Órgão Estatal Parceiro.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do repasse do OEP e com receitas arrecadadas pela OSCIP, previstas neste Termo de Parceria;
- gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870, de 2003;
- consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula décima segunda, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OSCIP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades, direitos e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria e os previstos na Lei.14.870, de 2003, no Decreto nº 46.020, de 2012, na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e em suas alterações:



**I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO - OEP**

- a) Elaborar e conduzir a execução da Política Pública e emanar diretrizes políticas, metodológicas e técnicas a serem observadas pela entidade parceira, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade para elaborar e conduzir a execução da Política de Prevenção Social à Criminalidade;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria, nos aspectos administrativo, metodológico, técnico e financeiro, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, propondo as medidas de ajuste, quando necessário;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Orientar e supervisionar, por meio de encontros periódicos com as equipes da OSCIP parceira, acerca das diretrizes políticas e metodológicas necessárias ao desenvolvimento das Unidades e dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade;
- e) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II - Programa de Trabalho;
- f) Publicar, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Parceria contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- g) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020, de 2012;
- h) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) Analisar a prestação de contas anual e de encerramento apresentadas pela OSCIP de acordo com o disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto nº 46.020, de 2012;
- j) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA, no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- k) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;
- l) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- n) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC;
- o) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC e Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso, bem como suas posteriores alterações;
- p) Orientar e supervisionar a execução das ações para Implantação de Centros Integrados de Alternativas Penais, bem como fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
- q) Implantar, implementar e gerenciar as Unidades de Prevenção à Criminalidade, inclusive, estabelecendo o horário de funcionamento e situações que autorizam a suspensão das atividades;
- r) Responsabilizar-se pela infraestrutura das Unidades de Prevenção à Criminalidade, por meio da locação de imóveis, quando necessário, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, material de consumo, dentre outros necessários para o seu funcionamento;
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio das Unidades de Prevenção à Criminalidade como água, energia, telefone, internet, aluguel (quando houver), postagens de documentos e correspondências,



impostos/taxas/tarifas, manutenção, serviços terceirizados, material de consumo e outros necessários para o seu funcionamento;

- t) Transferir, por meio de permissão de uso, os bens permanentes destinados à sede da OSCIP para a execução do objeto da parceria e às Unidades de Prevenção à Criminalidade;
- u) Responsabilizar-se pela contratação direta, ou via parceria com o Poder Público Municipal, da equipe de apoio das Unidades de Prevenção à Criminalidade, tais como vigia, auxiliar de limpeza e motorista;
- v) Articular com as instituições e secretarias que compõem as políticas públicas dos Municípios parceiros as estratégias de encaminhamento, atendimento e inclusão do público atendido pelos Programas de Prevenção Social à Criminalidade na rede de proteção social dos Municípios;
- w) Articular com os órgãos de segurança pública e sistema de justiça criminal as estratégias de interlocução, elaboração de fluxos, compartilhamento de dados e informações e implementação de ações em parceria;
- x) Empreender a circulação e disseminação das informações, ações e resultados alcançados pela Política de Prevenção Social à Criminalidade na mídia e nos demais meios de comunicação, inclusive, via canais institucionais.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

- a) Viabilizar, de acordo com as diretrizes emanadas da SESP/SUPEC, a execução de ações dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade, cumprindo as metas e ações pactuadas;
- b) Executar todas as atividades inerentes à implementação do Termo de Parceria, baseando-se no princípio da legalidade, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, razoabilidade e transparência em suas atividades;
- c) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SESP/SUPEC;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 14.870, de 2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- e) Adquirir passagens de transporte urbano municipal para deslocamento das equipes técnicas contratadas para realizar ações e atividades externas ao local de trabalho;
- f) Viabilizar a execução das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!
- g) Realizar capacitações de equipes e seminários, em consonância com as diretrizes da SESP/SUPEC, para os profissionais dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade, responsabilizando-se por todos os procedimentos e recursos necessários para viabilizar sua realização e a participação da equipe, com controle de presença e avaliação desses eventos;
- h) Viabilizar o acompanhamento *in loco* dos Supervisores Metodológicos e Supervisor Geral nas Unidades de Prevenção à Criminalidade no interior do Estado, de acordo com cada fonte de recursos;
- i) Providenciar, sempre que necessário, a manutenção dos bens permanentes destinados à estruturação da unidade administrativa da OSCIP no Município de Belo Horizonte e utilizados para a execução do objeto da parceria;
- j) Responsabilizar-se pelo funcionamento e manutenção (combustível, consertos, revisões, seguros) do automóvel transferido, em permissão de uso, pela SESP/SUPEC, destinado à OSCIP a ser utilizado, preferencialmente, para as atividades desenvolvidas nas UPC;
- k) Responsabilizar-se pela infraestrutura da unidade administrativa da OSCIP no município de Belo Horizonte, utilizada para a execução do objeto da parceria, por meio da locação de imóveis, quando necessário, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, dentre outros necessários para o seu funcionamento;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- l) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio da unidade administrativa da OSCIP no município de Belo Horizonte utilizada para a execução do objeto da parceria, como água, energia, telefone, internet, aluguel (quando houver), postagens de documentos e correspondências, impostos/taxas/tarifas, manutenção, serviços terceirizados, material de consumo e outros necessários para o seu funcionamento;
- m) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;
- n) Registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes, em até quinze dias após sua aquisição, e identificá-los por meio de placas ou etiquetas contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria;
- o) Apresentar a SESP/SUPEC, ao término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEPLAG;
- p) Prestar contas a SESP/SUPEC, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos dos incisos II e III do art. 61 do Decreto nº 46.020, de 2012;
- q) Estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, da SESP/SUPEC e da SEPLAG;
- r) Publicar em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações – RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.870, de 2003, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;
- s) Indicar a SESP/SUPEC pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;
- t) Indicar a SESP/SUPEC pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;
- u) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pela SESP/SUPEC;
- v) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SESP/SUPEC, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- w) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados com demonstrativos financeiros consolidados e os Relatórios da Comissão de Avaliação, no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- x) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
- y) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da SESP/SUPEC, da Comissão de Avaliação, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- z) Restituir à conta da SESP/SUPEC o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
  - 1. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
  - 2. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3. quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria, na Lei nº 14.870, de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 2012;
  4. quando a qualificação da OSCIP for cancelada.
- aa) Manter a SESP/SUPEC e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;
- bb) Enviar as alterações estatutárias para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
- cc) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP**

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada é os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Parágrafo Segundo** – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis, pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**Parágrafo Terceiro** – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO SUPERVISORA**

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará o OEP na interlocução técnica com a OSCIP e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme determina os arts. 43 e 44 do Decreto nº 46.020, de 2012, compõem a Comissão Supervisora:

Gleysiane Freire Diniz, MASP 1.080.083-7, como Supervisora do Termo de Parceria;

Fábio César Araújo Costa, MASP 1.371.901-8, como Adjunto da Supervisora;

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto nº 46.020, de 2012.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.



**Parágrafo Quinto** – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.

**Parágrafo Sexto** – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- a) abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- b) falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e,
- c) hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, seguindo a Sistemática de Avaliação, constante no Anexo III deste Termo de Parceria.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Os procedimentos referentes à gestão patrimonial da OSCIP no âmbito do Termo de Parceria observarão a Lei nº 14.870, de 2003, o Decreto nº 46.020, de 2012, a Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – Os bens a que se referem o Anexo VI do Edital de Concurso de Projetos SESP/SUPEC nº 01/2017 serão destinados à OSCIP parceira mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relacione, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSCIP, devendo ser devolvidos ao órgão que efetuou a permissão após o encerramento da vigência do Termo de Parceria ou no caso de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto na Lei nº 14.870, de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 2012.

**Parágrafo único** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**

Será obrigatória a realização de auditoria externa independente para a verificação da aplicação dos recursos nos Termos de Parceria cujo valor anual seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais, conforme dispõe art. 52 do Decreto nº 46.020, de 2012.

**Parágrafo primeiro** – Ao realizar a contratação de empresa de auditoria externa independente a OSCIP deverá prever, no contrato firmado, que a contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente; em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:



- a) Objetivo do Trabalho;
- b) Escopo do trabalho;
- c) Período de duração e cronograma do trabalho;
- d) Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
- e) Procedimentos de avaliação de riscos;
- f) Critérios de seleção da amostra;
- g) Procedimento de auditoria;
- h) Técnicas de auditoria;
- i) Cláusula que determine a entrega à OSCIP de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:
  - 1. A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
  - 2. A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
  - 3. A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
  - 4. Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto nº 46.020, de 2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV desse mesmo artigo;
  - 5. O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
  - 6. Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.
- j) Cláusula que determine a contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto nº 46.020, de 2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item i do parágrafo primeiro desta cláusula;
- k) Cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.

**Parágrafo segundo** – A OSCIP não contratará a mesma empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos.

**Parágrafo terceiro** - O parecer da Auditoria Externa independente deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as normas estabelecidas pela Secretaria de Governo de Minas Gerais - SEGOV.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro. Caso a OSCIP realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo de Parceria e o material produzido deverá ser recolhido.

**Parágrafo Segundo** – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do Órgão Estatal Parceiro, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro.

**Parágrafo Terceiro** – O Órgão Estatal Parceiro deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, à política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto nº 46.020, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O procedimento de Tomada de Contas Especial deverá ser instaurado pelo OEP depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou pelo Tribunal de Contas do Estado, de ofício, com o objetivo de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:

- I – omissão no dever de prestar contas;
- II – falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo OEP;
- III – ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
- IV – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Estatal Parceiro providenciará a publicação do extrato deste Termo de Parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, nos termos do Art. 13, VII da Lei nº 14.870, de 2003.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto 46.020/2012;

**Parágrafo Segundo** – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020/2012.

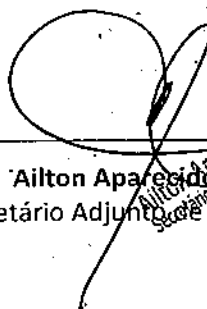


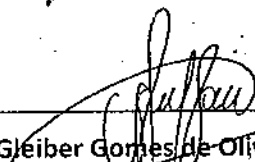
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o fóro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017.

  
Ailton Aparecido de Lacerda  
Secretário Adjunto de Segurança Pública

  
Gleiber Gomes de Oliveira  
Instituto Elo

TESTEMUNHAS:

GLEYSIANE FREIRE DINIZ

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

Gleysiane Freire Diniz  
Superintendente de Gestão de Unidades de  
Prevenção à Criminalidade e Parcerias  
SESP/SUPEC - MASP: 1.060.083-7

IVANY DE JESUS EZEQUIEL OLIVEIRA

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:



## ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em 2003, o governo do Estado de Minas Gerais elaborou o Plano Estadual de Segurança Pública, atualizado em 2017, com o objetivo de estabelecer diretrizes à política de segurança pública, sobretudo, a partir da articulação entre os governos Federal, Estadual e Municipal e entre as diversas instituições que compõem o Sistema de Defesa Social. Tais diretrizes contavam com participação efetiva da comunidade, tendo como princípios norteadores o respeito aos direitos humanos, o acesso à justiça e a segurança cidadã.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) é responsável pela execução da Política de Segurança Pública, sendo da Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade (SUPEC), criada pelo Decreto 47.088 de 23/11/2016, a competência para atuar na prevenção e redução da violência e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos e promover o aumento da segurança no Estado de Minas Gerais.

A SUPEC tem por finalidade elaborar, coordenar, monitorar e avaliar planos, projetos e programas de prevenção à criminalidade nos níveis social e situacional, mediante a criação de novas relações entre a sociedade civil e os órgãos componentes do sistema de defesa social e justiça criminal, visando à segurança pública e à garantia do exercício pleno da cidadania, principalmente por pessoas, grupos e localidades mais afetados pelo fenômeno da violência e da criminalidade urbana.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade cujas estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos, violências e processos de criminalização a partir de ações preventivas de forma articulada e sustentável adequadas a cada fator de risco.

Nesse sentido, a SESP/SUPEC, por meio da parceria com o terceiro setor, promove a implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPC nos Municípios e territórios que apresentam taxas criminais mais intensas. Por meio destas UPC é possível operacionalizar a atuação dos programas de prevenção à criminalidade, a saber: Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, Central de Acompanhamento de Alternativas Penais e Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional.

Por meio da execução dos programas e da implantação das UPC, a política de prevenção à criminalidade promove a articulação constante com o poder público municipal, com a rede de equipamentos e serviços públicos, com a sociedade civil organizada e público alvo da política, buscando envolver novos atores como corresponsáveis pela compreensão e reversão dos cenários de violências e criminalidades.

A Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade está contemplada em todos os instrumentos de planejamento governamental do Estado de Minas Gerais, a saber, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011-2030, Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2016-2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017, por meio dos quais são previstas todas as estratégias de atuação e investimentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO: co-execução de ações da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, propiciando o desenvolvimento das atividades das Unidades e dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade definidas pela SESP/SUPEC.

2. QUADROS DE INDICADORES E METAS

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA (VO)	Peso (%)	METAS		
				1º PA Dez/17 a Jan/18	2º PA Fev/18 a Mar/18	3º PA Abr/18 a Mai/18
1 Programa Mediação de Conflitos	1.1	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos	6	150	1150	2300
	1.2	Número acumulado de pessoas atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos	6	50	300	700
	1.3	Número acumulado de encaminhamentos do Programa Mediação de Conflitos para a rede de proteção social	5	15	100	230
2 Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	2.1	Média mensal de Projetos de oficinas executados através do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	1	480	480	480
	2.2	Média mensal de jovens participantes nas oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	8	3500	6500	9300
	2.3	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	8	7960	22760	43810
3 Programa Central de	3.1	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa CEAPA	6	2000	6000	10000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA (V0)		Peso (%)	METAS		
		Período 01/01/16 a 31/12/16			1º PA Dez/17 a Jan/18	2º PA Fev/18 a Mar/18	3º PA Abr/18 a Mai/18
Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA	3.2	Percentual de cumprimento de alternativas penais monitoradas pelo Programa CEAPA	88,22%	6	94%	94%	94%
	3.3	Número acumulado de ações do Programa CEAPA junto às redes de apoio	-	5	150	650	1350
	4.1	Número acumulado de novos egressos inscritos no Programa PrEsp	3.655	6	150	750	1350
4 Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional - PrEsp	4.2	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa PrEsp	16.819	6	700	4400	8100
	4.3	Número acumulado de atividades de mobilização da rede para fins de inclusão social de egressos do Sistema Prisional	-	5	65	335	605
5 Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção Social à Criminalidade	5.1	Percentual de acompanhamento <i>in loco</i> da Supervisão no interior	-	4	100%	100%	100%
	5.2	Percentual de participação das equipes nas capacitações	99,61%	4	100%	100%	100%
	5.3	Tempo médio de dias para recomposição de vagas em aberto	-	4	15	15	15
	5.4	Percentual de composição inicial das equipes	-	4	75%	-	-
6 Produtos e Resultados das ações de base territorial	6.1	Número de relatórios analíticos das UPCs de base local	-	-	-	-	-
	6.2	Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	-	6	-	2	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA (VO)		Peso (%)	METAS		
		Período 01/01/16 a 31/12/16	91,9%		1º PA Dez/17 a Jan/18	2º PA Fev/18 a Mar/18	3º PA Abr/18 a Mai/18
7 Gestão da Parceria	7.1 Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	91,9%	-	6	100%	100%	100%
	7.2 Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria			4	100%	100%	100%

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	Peso (%)	METAS				
			4º PA Jun/18 a Ago/18	5º PA Set/18 a Nov/18	6º PA Dez/18 a Fev/19	7º PA Mar/19 a Mai/19	
1 Programa Mediação de Conflitos	1.1 Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos	6	5400	10800	16200	21600	
	1.2 Número acumulado de pessoas atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos	6	1050	2100	3150	4200	
	1.3 Número acumulado de encaminhamentos do Programa Mediação de Conflitos para a rede de proteção social	5	600	1200	1800	2400	
2 Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	2.1 Média mensal de Projetos de oficinas executados através do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	2	500	500	500	500	
	2.2 Média mensal de jovens participantes nas oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	7	10000	10000	10000	10000	
	2.3 Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	8	39200	76100	113000	149900	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3	Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA	3.1	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa CEAPA	6	8250	16500	24750	33000
		3.2	Percentual de cumprimento de alternativas penais monitoradas pelo Programa CEAPA	6	94%	94%	94%	94%
		3.3	Número acumulado de ações do Programa CEAPA junto às redes de apoio	5	700	1400	2100	2800
4	Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional - PrEsp	4.1	Número acumulado de novos egressos inscritos no Programa PrEsp	6	950	1900	2850	3800
		4.2	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa PrEsp	6	5500	11000	16500	22000
		4.3	Número acumulado de atividades de mobilização da rede para fins de inclusão social de egressos do Sistema Prisional	5	400	800	1200	1600
5	Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção Social à Criminalidade	5.1	Percentual de acompanhamento <i>in loco</i> da Supervisão no interior	4	100%	100%	100%	100%
		5.2	Percentual de participação das equipes nas capacitações	5	100%	100%	100%	100%
		5.3	Tempo médio de dias para recomposição de vagas em aberto	5	15	15	15	15
6	Produtos e Resultados das ações de base territorial	6.1	Número de relatórios analíticos das UPCs de base local	4	33	33	33	-
		6.2	Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	4	3	3	3	3
7	Gestão da Parceria	7.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	6	100%	100%	100%	100%
		7.2	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	4	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	Peso (%)	METAS		
			8º PA Jun/19 a Set/19	9º PA Out/19 a Jan/20	10º PA Fev/20 a Mai/20.
1 Programa Mediação de Conflitos	1.1 Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos	6	7600	15200	22800
	1.2 Número acumulado de pessoas atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos	6	1520	3040	4560
	1.3 Número acumulado de encaminhamentos do Programa Mediação de Conflitos para a rede de proteção social	5	1000	2000	3000
2 Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	2.1 Média mensal de Projetos de oficinas executados através do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	2	510	510	510
	2.2 Média mensal de jovens participantes nas oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	7	10500	10500	10500
	2.3 Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	8	51200	102400	153600
3 Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA	3.1 Número acumulado de atendimentos realizados pelo CEAPA	6	10000	23000	34000
	3.2 Percentual de cumprimento de alternativas penais monitoradas pelo Programa CEAPA	6	94%	94%	94%
	3.3 Número acumulado de ações do Programa CEAPA junto às redes de apoio	5	1000	2000	3000
4 Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional - PrEsp	4.1 Número acumulado de novos egressos inscritos no Programa PrEsp	6	1200	2800	4000
	4.2 Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa PrEsp	6	7500	15000	22500
	4.3 Número acumulado de atividades de mobilização da rede para fins de inclusão social de egressos do Sistema Prisional	5	500	1000	1500





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5	Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Social Prevenção à Criminalidade	5.1	Percentual de acompanhamento <i>in loco</i> da Supervisão no interior	4	100%	100%	100%
		5.2	Percentual de participação das equipes nas capacitações	5	100%	100%	100%
		5.3	Tempo médio de dias para recomposição de vagas em aberto	5	15	15	15
6	Produtos e Resultados das ações de base territorial	6.1	Número de relatórios analíticos das UPCs de base local	4	33	33	66
		6.2	Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	4	4	4	4
7	Gestão da Parceria	7.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	6	100%	100%	100%
		7.2	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	4	100%	100%	100%

### 3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Os resultados dos indicadores 1.1 a 4.3 serão aferidos a partir dos Relatórios Quantitativos e Relatórios Consolidados, ambos mensais, preenchidos pelas equipes técnicas, conforme modelo a ser disponibilizado pela SESP/SUPEC, após a celebração do Termo de Parceria.

Os Relatórios Quantitativos deverão ser encaminhados pelo Gestor Social de cada UPC por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente, à sede da OSCIP e ao setor da Gestão da Informação da SESP/SUPEC.

Os Relatórios Consolidados deverão ser assinados e validados pelo Gestor Social e encaminhados à sede da OSCIP, até o quinto dia útil do mês subsequente, e a OSCIP os encaminhará digitalizados, por e-mail, ao setor da Gestão da Informação da SESP/SUPEC, até o décimo dia útil do mês.

A OSCIP será responsável pela compilação dos dados, cálculo do resultado no período avaliatório e análise das metas e resultados.

#### Área Temática 1 – Programa Mediação de Conflitos

##### 1.1. Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos

**Descrição:** O Programa Mediação de Conflitos - PMC tem por objetivo promover meios pacíficos de administração de conflitos em níveis interpessoais, comunitários e institucionais, que contribuam para minimizar, prevenir e/ou evitar que estes se desdobrem em situações de violências e criminalidade, a partir de atendimentos. Tem como público alvo moradores dos territórios correspondentes às áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPC, que registram elevada incidência de criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais. Seu foco é prevenir fatores de riscos, agregar valores ao capital social preexistente e possibilitar a administração de conflitos potenciais e/ou concretos, evitando que esses sejam propulsores de situações violentas e delituosas entre o seu público atendido.

Esse indicador visa mensurar a quantidade de atendimentos realizados pelo PMC, alinhada à metodologia do PMC, tendo em vista a concepção de mediação comunitária. Considera-se atendimento cada intervenção realizada nas seguintes modalidades:

- 1) casos individuais: intervenções que visam atender as mais diversas demandas do indivíduo no tocante aos conflitos vivenciados, a violência sofrida ou ao baixo acesso a direitos.
- 2) casos coletivos: intervenções que visam atender as mais diversas demandas de grupos ou conjunto de pessoas, no tocante aos conflitos vivenciados, a violência sofrida ou ao baixo acesso a direitos, que dizem respeito aos interesses coletivos.
- 3) projetos Temáticos: intervenções que visam trabalhar de forma direta e pontual as causas imediatas e estruturais das formas violentas de administração dos conflitos.
- 4) projetos Institucionais: intervenções que visam intervir em níveis estratégicos potencializando fatores de proteção e/ou minimizando fatores de risco.
- 5) ações de organização comunitária: intervenções que visam o fortalecimento das potencialidades encontradas em cada comunidade, com a premissa de que o trabalho conjunto e a articulação comunitária propiciam transformações que, por vezes, iniciativas isoladas não possibilitam.

Os atendimentos deverão ser contabilizados de acordo com a quantidade de intervenções realizadas, independentemente de ser a mesma pessoa, na mesma modalidade ou em modalidades diferentes.

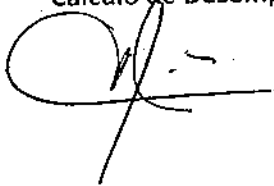
**Unidade de medida:** nº absoluto

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC

**Fórmula de Cálculo:** número de atendimentos realizados no período avaliatório e, cumulativamente, nos períodos anteriores

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10





### 1.2. Número acumulado de pessoas atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos

**Descrição:** Para além do quantitativo de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos, é importante verificar o alcance do Programa quanto ao número de pessoas atendidas por ele. Para fins desse indicador, serão consideradas as pessoas atendidas nas seguintes modalidades de atendimento, alinhado à metodologia do PMC, tendo em vista a concepção de mediação comunitária:

- 1) casos individuais: intervenções que visam atender as mais diversas demandas do indivíduo no tocante aos conflitos vivenciados, a violência sofrida ou ao baixo acesso a direitos.
- 2) casos coletivos: intervenções que visam atender as mais diversas demandas de grupos ou conjunto de pessoas, no tocante aos conflitos vivenciados, a violência sofrida ou ao baixo acesso a direitos, que dizem respeito aos interesses coletivos.
- 3) projetos Temáticos: intervenções que visam trabalhar de forma direta e pontual as causas imediatas e estruturais das formas violentas de administração dos conflitos.
- 4) projetos Institucionais: intervenções que visam intervir em níveis estratégicos potencializando fatores de proteção e/ou minimizando fatores de risco.
- 5) ações de organização comunitária: intervenções que visam o fortalecimento das potencialidades encontradas em cada comunidade, com a premissa de que o trabalho conjunto e a articulação comunitária propiciam transformações que, por vezes, iniciativas isoladas não possibilitam.

A pessoa atendida não poderá ser contabilizada mais de uma vez na mesma modalidade de atendimento, contudo, poderá ser contabilizada caso a modalidade seja diferente.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade, parceira e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de pessoas atendidas no período avaliatório e, cumulativamente, nos períodos anteriores no ano corrente.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho:** (resultado / meta) x 10

### 1.3. Número acumulado de encaminhamentos do Programa Mediação de Conflitos para a rede de proteção social

**Descrição:** O Programa Mediação de Conflitos possui como um dos seus objetivos específicos favorecer o acesso a direitos do público atendido. As orientações para acesso a direitos no Programa ocorrem quando um atendido busca esclarecimento sobre seus direitos diante de um conflito, de um fato específico ou de processos violadores de direitos. As orientações são realizadas pelas equipes técnicas e se baseiam nos princípios que fundamentam a mediação, de modo a promover a autonomia, a emancipação, o empoderamento e a responsabilização na busca pelos seus direitos e exercício da cidadania.

Esse indicador visa mensurar o empenho empreendido pelo PMC na construção de meios que concretizem o acesso a direitos do seu público. Para mensurá-lo, será contabilizado o número acumulado de encaminhamentos para a rede parceira, nos casos individuais e coletivos de orientação para acesso a direitos, realizados pelo Programa. Os encaminhamentos ocorrem quando a resolução do conflito apresentado foge à metodologia do PMC e o atendido é direcionado para a Rede Parceira (entidades e instituições locais, municipais, estaduais ou federais que ofertam serviços de proteção social).

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de encaminhamentos para a rede parceira do período avaliatório e, cumulativamente, dos períodos anteriores.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10



Área Temática 2 – Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

**2.1. Média mensal de Projetos de Oficinas executados através do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!**

**Descrição:** As oficinas do Programa Fica Vivo! são estratégias de aproximação e atendimento ao público do Programa, adolescentes e jovens de 12 a 24 anos, moradores das áreas de abrangência da Unidade de Prevenção à Criminalidade de Base Local.

As oficinas devem ser realizadas, preferencialmente, por moradores das áreas de abrangência das UPC's que são chamados de "oficineiros", e que possuam experiência de trabalho com adolescentes e jovens, anterior à chegada ao Programa e que se vinculam a Política de Prevenção Social à Criminalidade/Programa Fica Vivo! de forma a receber orientações no que tange a ações voltadas para a prevenção e redução de homicídios de adolescentes e jovens.

As propostas de oficinas deverão ser selecionadas via edital público permanente e aprovadas pelas equipes técnicas do Programa Fica Vivo!, considerando a demanda local e especificidades dos territórios atendidos e se as mesmas respondem aos objetivos e diretrizes do Programa.

A realização de cada oficina deverá se dar, no mínimo, em 02 (dois) encontros por semana, totalizando 5 (cinco) horas semanais de execução de projeto. O custo financeiro mensal de cada oficina deverá ser repassado integralmente ao oficineiro, sendo o valor padrão para todas as modalidades de oficinas, de forma a garantir condições básicas à sua execução, quais sejam: lanche para cerca de 20 (vinte) adolescentes e jovens participantes; locação de espaço para realização da oficina; aquisição de material específico para realização das oficinas. O oficineiro poderá articular com outros parceiros a cessão de espaço para realização da oficina, doação de materiais, lanches e outros insumos.

Está previsto para a execução mensal de projetos de oficinas o número de 480 (quatrocentos e oitenta) de novembro de 2017 à abril de 2018, 500 (quinhentos) de maio de 2018 à abril de 2019 e 510 (quinhentos e dez) de maio à abril de 2020. Este indicador visa mensurar a média mensal de execução de Projetos de Oficinas através do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!. Para isso, será contabilizado o somatório do número de projetos de oficinas executados em cada mês do período, dividido pelo número de meses do período avaliatório.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** (somatório do número de projetos de oficinas executados através do Programa Controle de Homicídios Fica Vivo! em cada mês do período avaliatório / número de meses do período avaliatório).

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

**2.2. Média mensal do de jovens participantes nas oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!**

**Descrição:** As oficinas do Programa Fica Vivo! a partir da realização de atividades esportivas, culturais e artísticas possibilitam: o estabelecimento de vínculo entre os adolescentes e jovens e o Programa; a abertura de espaços para expressão de diferenças e singularidades sem julgamentos morais e preconceituosos; a criação de espaços de reflexão sobre formas de prevenção e redução de conflitos e rivalidades violentas; a promoção da circulação de adolescentes e jovens pela região de moradia; o favorecimento da integração entre os adolescentes e jovens atendidos.

Este indicador visa mensurar o número absoluto mensal de jovens que frequentam as oficinas executadas pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!. Para isso, será contabilizado o somatório do número absoluto de jovens que participaram em alguma oficina nos meses do período, dividido pelo número de meses do período avaliatório. Não poderão ser contabilizados em duplicidade os jovens que participam em mais de uma modalidade de projeto de oficina.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** somatório do número de jovens que frequentaram as oficinas do Programa em cada mês do período avaliatório / número de meses do período avaliatório.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10



### 2.3. Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

**Descrição:** O Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! desenvolve atividades individuais e coletivas realizadas por meio de atendimentos ao público nas seguintes modalidades:

- **Atendimentos individuais:** são realizados pelos Analistas Sociais e se destinam ao seu público foco, ou seja, a adolescentes e jovens de 12 a 24 anos moradores das áreas de abrangências das UPC. Baseiam-se, desse modo, em uma escuta e intervenção apuradas e na articulação entre aspectos sociais e subjetivos.

- **Atendimentos Coletivos:**

- a) **Projetos de oficinas:** as oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! são estratégias de aproximação e atendimento ao público do Programa e que, por serem implantadas a partir da análise da dinâmica social das violências e da criminalidade, articulada à demanda dos adolescentes e jovens, podem acontecer em diferentes locais das áreas de abrangência da Unidade de Prevenção à Criminalidade de Base Local.

Para esta modalidade, será contabilizado o número de participantes em todas as oficinas no período avaliatório.

- b) **Projetos Locais:** são conjuntos de ações planejadas, com início e fim determinados, a partir da análise da dinâmica social das violências e da criminalidade, devendo alcançar objetivos estabelecidos previamente e, como perspectiva, a ampliação das possibilidades de aproximação e atendimento aos jovens.

Para esta modalidade, será contabilizado o número de participantes nos Projetos Locais no período avaliatório.

- c) **Projetos de Circulação:** se configuram como conjunto de ações planejadas a partir das especificidades de cada território e do público, com prazos e objetivos previamente definidos. Diferenciam-se, contudo, dos Projetos Locais, por promoverem a circulação do público atendido para além da região de moradia, favorecendo, deste modo, a ampliação das perspectivas de circulação e de acesso à cidade.

Para esta modalidade, será contabilizado o número de participantes nos Projetos de Circulação no período avaliatório.

- d) **Projetos Institucionais:** são projetos que se configuram por ser uma atividade que envolve, em um só projeto, todas as localidades atendidas pelo Programa ou a maior parte delas. São elaborados pela Diretoria do Programa Fica Vivo! e executados conjuntamente com a OSCIP.

Para esta modalidade, será contabilizado o número de participantes nos Projetos Institucionais no período avaliatório.

Este indicador será calculado pelo somatório cumulativo de todas as modalidades (individual e coletivas) definidas acima.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPC e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de atendimentos realizados nas modalidades individual e coletivas, do período em avaliação e dos períodos anteriores.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### Área Temática 3 – Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – CEAPA

#### 3.1. Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa CEAPA

**Descrição:** Além de materializar as alternativas penais e garantir suporte ao Sistema de Justiça Criminal no monitoramento/fiscalização do cumprimento dessas medidas, o programa CEAPA também visa proporcionar ações de caráter educativo e reflexivo, bem como desenvolver ações específicas para a responsabilização, orientação e encaminhamentos para rede de proteção social, ações que são realizadas por meio de atendimentos individuais ou grupais.



Para fins deste indicador serão contabilizados:

- Atendimentos individuais realizados no momento da inscrição de novos cumpridores de alternativas penais;
- Atendimentos individuais de acompanhamento de cumpridores;
- Participação de cumpridores em cada (a) Grupo de Inicialização, (b) de Acompanhamento e (c) de Finalização ao longo da medida de Prestação de Serviços à Comunidade e assinaram lista de presença;
- Participação de cumpridores em cada encontro dos Projetos de Execução de Alternativas Penais e assinaram lista de presença.
- Participação de pessoas em encontros de práticas restaurativas e assinaram a lista de presença.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPCs e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de atendimentos realizados no período avaliatório e, cumulativamente, nos períodos anteriores.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### 3.2. Percentual de cumprimento de alternativas penais monitoradas pelo Programa CEAPA

**Descrição:** Este indicador objetiva mensurar o cumprimento das alternativas penais acompanhadas pela CEAPA. Entende-se como alternativas penais cumpridas aquelas que durante o seu período de cumprimento foram desenvolvidas de forma regular, ou que tenham sofrido intervenção das equipes técnicas no caso de irregularidade, e que não receberam relatório de descumprimento no período avaliatório.

**Unidade de medida:** percentual %

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPCs e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** (número de alternativas penais que não receberam relatório de descumprimento no período avaliatório / total de penas monitoradas no período avaliatório) x 100%

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### 3.3. Número acumulado de ações do Programa CEAPA junto às redes de apoio.

**Descrição:** O Programa CEAPA desenvolve as alternativas penais com o suporte de equipamentos públicos e entidades do terceiro setor em cada município, numa perspectiva horizontal de redes, propondo um acompanhamento integrado de seus cumpridores.

Este indicador objetiva mensurar a o suporte a essa rede, orientando e capacitando quando necessário.

Para fins desse indicador, deverão ser contabilizados:

- Número de visitas de monitoramento às entidades da rede parceira para recebimento de Prestação de Serviços à Comunidade ou Projetos de Execução de Alternativas Penais;
- Número de visitas de captação de novos parceiros;
- Número de reuniões para discussão de casos com a rede de proteção social;
- Número de entidades que participaram dos encontros de rede desenvolvidos pela equipe do Programa.

Ademais, as UPC's devem resguardar na sua sede os comprovantes de cada uma das ações indicadas. Todas essas ações possuem modelos de instrumento que serão fornecidos pela SESP/SUPEC.

**Unidade de medida:** Número absoluto

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPCs e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de ações realizadas no período avaliatório e, cumulativamente, nos períodos anteriores.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10



Área Temática 4 – Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional – PrEsp

**4.1. Número acumulado de novos egressos inscritos no Programa PrEsp**

**Descrição:** O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp – tem por objetivo favorecer o acesso a direitos e promover condições para inclusão social de egressos do Sistema Prisional, minimizando as vulnerabilidades relacionadas a processos de criminalização e agravadas pelo aprisionamento.

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional tem como público alvo o egresso do sistema prisional, conforme o artigo 26 da Lei Federal 7.210/84 – Lei de Execução Penal, bem como pessoas em execução de pena em regime aberto e cumprimento de prisão domiciliar, de acordo com a determinação judicial.

Para fins deste indicador, considera-se inscrita a pessoa acolhida pelo PrEsp, dando início ao acompanhamento do Programa, que visa proporcionar oportunidades de aproximação e criação de vínculos. A inscrição é formalizada através do preenchimento de um formulário específico, que possibilita o registro dos dados sociodemográficos, informações psicossociais e jurídicas, bem como outras demandas que poderão se desdobrar em planos de acompanhamento individualizados.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPCs e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de novos egressos inscritos no Programa PrEsp no período avaliatório e, cumulativamente, nos períodos anteriores.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

**4.2. Número acumulado de atendimentos realizados pelo Programa PrEsp**

**Descrição:** O Programa PrEsp busca garantir o atendimento qualificado às pessoas egressas do Sistema Prisional, enquanto direito assegurado na Lei de Execução Penal e disposto em legislações específicas, tornando extensivo o atendimento aos familiares a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos de apoio e suporte social.

Os atendimentos são realizados pela equipe técnica do Programa e visam: intervir em fatores de vulnerabilidades pessoais e sociais que possam favorecer o comportamento de risco e a vitimização; contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e de apoio comunitário; possibilitar e fomentar encaminhamentos para efetivação de direitos e garantias sociais bem como acesso às oportunidades existentes na rede de cada município; promover ações de enfrentamento à estigmatização que recaem sobre pessoas egressas do sistema prisional.

Para fins deste indicador serão contabilizados:

- Atendimentos individuais realizados no momento da inscrição de novos egressos;
- Atendimentos individuais de egressos em acompanhamento;
- Atendimentos individuais com familiares de egressos;
- Participação de Egressos de cada atendimento grupal realizado pelo PrEsp e assinaram a lista de presença;
- Participação de pré-egressos em atendimentos grupais nas unidades prisionais e assinaram a lista de presença.

**Unidade de medida:** nº absoluto.

**Fonte de Comprovação:** modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPCs e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

**Fórmula de Cálculo:** número de atendimentos realizados no período avaliatório e, cumulativamente, dos períodos anteriores.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

**4.3. Número acumulado de atividades de mobilização da rede para fins de inclusão social de egressos do Sistema Prisional**

**Descrição:** O PrEsp desenvolve diversas atividades de mobilização da rede de apoio em cada município e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, no sentido de sensibilizar sobre a pauta da inclusão social de egressos do sistema prisional, assim como para criar fluxos de encaminhamentos para o atendimento de egressos nos diversos serviços e projetos sociais existentes.



Para fins desse indicador, deverão ser contabilizados:

- 1) Número de reuniões com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para construção de fluxos de encaminhamento de egressos;
- 2) Número de reuniões para discussão de casos com a rede de proteção social;
- 3) Número de participação das equipes do PrEsp em conselhos, encontros ou outras atividades já desenvolvidas pela rede em cada município;
- 4) Número de entidades que participaram dos encontros de rede desenvolvidos pela equipe do Programa;
- 5) Número de reuniões com entidades públicas e privadas para fomentar ações de profissionalização e empregabilidade de egressos.

As UPCs deverão manter os comprovantes de cada uma das ações indicadas em cada Unidade.

Unidade de medida: nº absoluto.

Fonte de Comprovação: modelo fornecido pela SESP/SUPEC encaminhado à sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas das UPCs e posterior encaminhamento à SESP/SUPEC.

Fórmula de Cálculo: número de atividades realizadas no período avaliatório e, cumulativamente, dos períodos anteriores.

Polaridade: quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

### Área Temática 5 – Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção Social à Criminalidade

#### 5.1. Percentual de acompanhamento *in loco* da Supervisão no interior

Descrição: O acompanhamento *in loco* da Supervisão permite que tanto o Supervisor Geral, quanto os Supervisores Metodológicos, possam exercer suas atribuições, de acordo com cada cargo, nos municípios do interior do Estado, de forma que verifiquem o desenvolvimento das equipes técnicas da Política de Prevenção Social à Criminalidade. Desta forma, este indicador visa aferir o número de visitas de acompanhamento realizadas pela Supervisão Geral e Supervisão Metodológica.

Deverá ser elaborado, pelo Supervisor que a realizou, relatório constando todas as informações importantes. A OSCIP poderá solicitar a realização de viagem no momento que entender pertinente que ela ocorra, porém somente poderá ser realizada com a autorização da SESP/SUPEC.

Para fins desse indicador será considerado o número de acompanhamentos *in loco* realizados no período avaliatório sobre o número de visitas demandadas pela SESP/SUPEC.

A previsão da quantidade de acompanhamento *in loco* custeada pela fonte de recursos do Tesouro Estadual é:

ACOMPANHAMENTO <i>IN LOCO</i> DA SUPERVISÃO NO INTERIOR - TESOUREIRO ESTADUAL									
PROFISSIONAL	DURAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL POR MUNICÍPIO			PROFISSIONAL	DURAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL POR MUNICÍPIO		
Supervisor Metodológico	3 dias	ARAGUARI			Supervisor Geral	2 dias	ARAGUARI		
		2017	2018	2019			2017	2018	2019
		1	2	2			0	1	1
		Governador Valadares					Governador Valadares		
		2017	2018	2019			2017	2018	2019
		4	12	12			0	1	1
		Ipatinga					Ipatinga		
		2017	2018	2019			2017	2018	2019
		3	8	8			1	1	1
		Juiz de Fora					Juiz de Fora		
		2017	2018	2019			2017	2018	2019





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	2	2	2		1	1	1
	Montes Claros				Montes Claros		
	2017	2018	2019		2017	2018	2019
	4	12	12		1	1	1
	Uberaba				Uberaba		
	2017	2018	2019		2017	2018	2019
	2	4	4		0	1	1
	Uberlândia				Uberlândia		
	2017	2018	2019		2017	2018	2019
	4	12	12		1	1	1
	Município a definir				Município a definir		
	2017	2018	2019		2017	2018	2019
	2	2	2		0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>8</b>

Para fins de previsão de custos para as visitas no município a definir do quadro acima, deverá ser considerado município com distância média de 300km da capital.

A previsão da quantidade de acompanhamento *in loco* custeada pela fonte de recursos do Tesouro Federal até 2019 é:

ACOMPANHAMENTO <i>IN LOCO</i> DA SUPERVISÃO NO INTERIOR - TESOIRO FEDERAL				
PROFISSIONAL	DURAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL POR MUNICÍPIO		
Supervisor Metodológico	2 dias cada	Governador Valadares		
		2017	2018	2019
		0	1	1
		Juiz de Fora		
		2017	2018	2019
		0	1	1
		Uberaba		
		2017	2018	2019
		0	1	1
		Uberlândia		
		2017	2018	2019
		0	1	1
		Ipatinga		
		2017	2018	2019
		0	1	1
Araguari				
2017	2018	2019		
0	1	1		
Montes Claros				
2017	2018	2019		



	0	1	1
	Município a definir		
	2017	2018	2019
	1	1	1
	Município a definir		
	2017	2018	2019
	1	1	1
	Município a definir		
	2017	2018	2019
	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

Para fins de previsão de custos para acompanhamento *in loco* nos municípios a definir do quadro acima, deverá ser considerado município com distância média de 400km da capital.

Para cada visita dos quadros acima, os recursos necessários são:

- 1) Passagem;
- 2) Hospedagem;
- 3) Diária, considerando alimentação e deslocamento do profissional na cidade para as visitas.

A OSCIP parceira será responsável por todos os procedimentos para viabilizar cada visita de acompanhamento *in loco* da Supervisão e garantir os recursos necessários para sua realização.

Toda a previsão de gastos com o acompanhamento *in loco* da Supervisão do quadro 'ACOMPANHAMENTO *IN LOCO* DA SUPERVISÃO NO INTERIOR - TESOUREO ESTADUAL' deverão ser definidos no Anexo IVa - Memória de Cálculo.

Toda a previsão de gastos com o acompanhamento *in loco* da Supervisão do quadro 'ACOMPANHAMENTO *IN LOCO* DA SUPERVISÃO NO INTERIOR - TESOUREO FEDERAL' deverão ser definidos no Anexo IVb - Memória de Cálculo da Implantação de Centros Integrados de Alternativas Penais.

**Unidade de medida:** percentual %

**Fonte de Comprovação:** relatórios das visitas realizadas pelos Supervisores.

**Fórmula de Cálculo:** (Número total de acompanhamentos *in loco* realizados no período/ número total de acompanhamentos *in loco* demandados ou autorizados pela SESP/SUPEC no período) x 100%

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

## 5.2. Percentual de participação das equipes nas capacitações

**Descrição:** Este indicador afere o percentual de participação dos profissionais contratados pela entidade parceira nas capacitações para atuarem na Política de Prevenção à Criminalidade. Elas objetivam:

- 1) Contribuir para o aprimoramento das competências das equipes;
- 2) Garantir maior envolvimento e responsabilidade com relação aos objetivos dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade;
- 3) Promover a integração e o nivelamento das equipes visando o aprimoramento contínuo da Política de Prevenção Social à Criminalidade.

A OSCIP será responsável por viabilizar sua realização e a participação das equipes, providenciando locação de espaço físico que comporte os profissionais; serviço de *coffee-break*; honorários e custos com palestrantes; pagamento de hospedagem, transporte e diárias para todos os profissionais que não residem na região onde ocorrerão as capacitações. Para fins de estimativa de custos para transporte dos profissionais, considerar as cidades com distância média de 400 km da capital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os gastos com as capacitações custeados pela fonte de recursos do Tesouro Estadual deverão ser previstos no Anexo IVa - Memória de Cálculo, de acordo com as descrições abaixo:

CAPACITAÇÃO	INTEGRANTES	PERIODICIDADE	DURAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE	400 PESSOAS 287 de BH e RMBH 5 de Araguari 11 de Juiz de Fora 20 de Uberlândia 8 de Uberaba 19 de Montes Claros 19 de Governador Valadares 13 de Ipatinga 18 do Município a definir	SEMESTRAL Total de 5 encontros	2 DIAS CADA ENCONTRO	Locação de espaço físico DIA 1: locação de 1 espaço que comporte cerca de 400 pessoas DIA 2: locação de 4 espaços que comportem entre 70 a 100 pessoas cada
				Pagamento de diárias, aquisição de passagens aéreas ou terrestres e hospedagem para profissionais do interior para capacitação em BH
				Pagamento de hospedagem, transporte e honorários para palestrante (4 horas/aula)
				Coffee-break para os 2 dias, sendo uma para manhã e outro para tarde, para cerca de 400 pessoas
CAPACITAÇÃO DOS GESTORES SOCIAIS	40 PESSOAS 26 de BH e RMBH 1 de Araguari 1 de Juiz de Fora 2 de Uberlândia 1 de Uberaba 2 de Montes Claros 2 de Governador Valadares 1 de Ipatinga 4 do Município a definir	SEMESTRAL Total de 5 encontros	2 DIAS CADA ENCONTRO	Locação de 1 espaço físico que comporte entre 40 a 45 pessoas para 2 dias
				Pagamento de diárias, aquisição de passagens aéreas ou terrestres e hospedagem para profissionais do interior para capacitação em BH
				Pagamento de hospedagem, transporte e honorários para palestrante (4 horas/aula)
				Coffee-break para os 2 dias para cerca de 40 pessoas

Os gastos com as capacitações custeados pela fonte de recursos do Tesouro Federal deverão ser previstos no Anexo IVb - Memória de Cálculo da Implantação dos Centro Integrados de Alternativas Penais, de acordo com as descrições abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Quadro 1: Capacitações Introdutórias**

Conteúdo Programático: (a) Alternativas penais: conceito e espécie; (b) articulação com a rede social de apoio; (c) metodologia de acompanhamento do público; (d) metodologia dos Grupos Reflexivos e (f) práticas em medidas cautelares.

CAPACITAÇÃO	INTEGRANTES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA I Belo Horizonte e Região Metropolitana	20 pessoas	Março-18	5 DIAS (6 horas diárias)	Não se aplica. A cessão de espaço e o conteúdo serão responsabilidades da SESP/SUPEC.
CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA II Interior	20 pessoas	Março-18	5 DIAS (6 horas diárias)	- diária, transporte e hospedagem de 1 Analista Social de Araguari, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia (7 pessoas no total) A cessão de espaço e o conteúdo serão responsabilidades da SESP/SUPEC.
CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA III Implantações	20 pessoas	Março-18	5 DIAS (6 horas diárias)	- diária, transporte e hospedagem dos Gestores e Analistas Sociais dos Centros de Implantação* (15 pessoas no total) A cessão de espaço e o conteúdo serão responsabilidades da SESP/SUPEC.

**Quadro 2: Capacitações sobre aspectos técnicos e legais no campo da Violência Doméstica**

Conteúdo programático: Violência de gênero: sexismo, patriarcalismo e machismo. Lei Maria da Penha: aspectos legais, procedimentais e psicossociais. Alternativas penais e responsabilização de autores de violência doméstica: atendimento individual, grupos reflexivos, articulação com a rede especializada em proteção à mulher e outras abordagens.

CAPACITAÇÃO	INTEGRANTES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
CAPACITAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO I Belo Horizonte e Região Metropolitana	20 pessoas	Abril-18	4 DIAS (5 horas diárias)	- honorários, passagem e hospedagem para palestrante que possua comprovada experiência técnica e teórica sobre atendimento e a abordagens nesse campo, que será responsável pela transmissão de todo o conteúdo programático Será de responsabilidade da SESP/SUPEC a cessão do espaço.



CAPACITAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO II Interior	20 pessoas	Maio-18	4 DIAS (5 horas diárias)	- diária, transporte e hospedagem de 1 Analista Social de Araguari, 2 de Governador Valadares, 2 de Ipatinga, 2 de Juiz de fora, 1 de Montes Claros, 1 de Uberaba e 2 de Uberlândia (11 no total). A cessão de espaço será de responsabilidade da SESP/SUPEC e o conteúdo deverá ser transmitido por um dos Supervisores Metodológicos da CEAPA, não gerando custos adicionais.
CAPACITAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO III Implantações	20 pessoas	Junho-18	4 DIAS (5 horas diárias)	- diária, transporte e hospedagem de 1 Analista Social de cada Centro de Implantação* (3 no total). A cessão de espaço será de responsabilidade da SESP/SUPEC e o conteúdo deverá ser transmitido por um dos Supervisores Metodológicos da CEAPA, não gerando custos adicionais.

**Quadro 3: Capacitações sobre aspectos técnicos e legais no campo do uso de substâncias psicoativas**

Conteúdo programático: Uso de álcool e outras drogas; relação do usuário com a droga. Possibilidades de intervenção: redução de danos, tratamento, acompanhamento com a rede especializada. Lei 11.343/2006: aspectos legais, procedimentais e psicossociais. Medidas educativas, grupos reflexivos e desafios ao cumprimento de alternativas penais.

CAPACITAÇÃO	INTEGRANTES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	Custos envolvidos
CAPACITAÇÃO SOBRE DROGAS I Belo Horizonte e Região Metropolitana	20 pessoas	Abril-18	4 DIAS (5 horas diárias)	- honorários, passagem e hospedagem para palestrante que possua comprovada experiência técnica e teórica sobre atendimento e a abordagens nesse campo, que será responsável pela transmissão de todo o conteúdo programático. Será de responsabilidade da SESP/SUPEC a cessão do espaço.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPACITAÇÃO SOBRE DROGAS II Interior	20 pessoas	Maio-18	4 DIAS (5 horas diárias)	- diária, transporte e hospedagem de 1 Analista Social de Araguari, 1 de Governador Valadares, 1 de Ipatinga, 2 de Juiz de fora, 1 de Montes Claros, 1 de Uberaba e 2 de Uberlândia (9 no total). A cessão de espaço será de responsabilidade da SESP/SUPEC e o conteúdo deverá ser transmitido por um dos Supervisores Metodológicos da CEAPA, não gerando custos adicionais.
CAPACITAÇÃO SOBRE DROGAS III Implantações	20 pessoas	Junho-18	4 DIAS (5 horas diárias)	- Custos referentes a diária, transporte e hospedagem de 1 Analista Social de cada Centro de Implantação* (3 no total). A cessão de espaço será de responsabilidade da SESP/SUPEC e o conteúdo deverá ser transmitido por um dos Supervisores Metodológicos da CEAPA, não gerando custos adicionais.

**Quadro 4: Capacitações sobre práticas de Justiça Restaurativa**

Conteúdo programático: Delineamento conceitual. Noções Gerais. Valores e Princípios Restaurativos. Metodologias possíveis em Justiça Restaurativa, com ênfase em Círculos de Construção de paz.

CAPACITAÇÃO	INTEGRANTES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	Custos envolvidos
CAPACITAÇÃO SOBRE PRÁTICAS RESTAURATIVAS I Belo Horizonte e Região Metropolitana	20 pessoas	Abril-18	5 DIAS (6 horas diárias)	- honorários, transporte e hospedagem para palestrante que possua comprovada experiência técnica e teórica sobre atendimento e a abordagens nesse campo, que será responsável pela transmissão de todo o conteúdo programático. Será de responsabilidade da SESP/SUPEC a cessão do espaço.



CAPACITAÇÃO SOBRE PRÁTICAS RESTAURATIVAS II Interior	20 pessoas	Maio-18	5 DIAS (6 horas diárias)	- diária, transporte e hospedagem de 2 Analista Sociais de Araguari, 2 de Governador Valadares, 2 de Ipatinga, 2 de Juiz de fora, 2 de Montes Claros, 2 de Uberaba e 2 de Uberlândia (14 no total). A cessão de espaço será de responsabilidade da SESP/SUPEC e o conteúdo deverá ser transmitido por um dos Supervisores Metodológicos da CEAPA, não gerando custos adicionais.
CAPACITAÇÃO SOBRE PRÁTICAS RESTAURATIVAS III Implantações	20 pessoas	Junho-18	5 DIAS (6 horas diárias)	- Custos referentes a diária, transporte e hospedagem de 2 Analista Sociais de cada Centro de Implantação* (6 no total). A cessão de espaço será de responsabilidade da SESP/SUPEC e o conteúdo deverá ser transmitido por um dos Supervisores Metodológicos da CEAPA, não gerando custos adicionais.

Para este indicador serão consideradas as presenças dos profissionais com contrato de trabalho em vigor no momento que ocorrer o evento. Não integrarão o cálculo do percentual de participação os profissionais que, na data de realização destes, encontrarem-se nas seguintes justificativas:

1. Gozando férias;
2. De licença médica ou maternidade, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. De aviso prévio;
4. De atestado médico, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
5. De licença médica para acompanhamento médico de familiares em primeiro grau, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
6. Óbito de familiares em primeiro grau, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. Realizando outra atividade de responsabilidade do profissional que não possa ser adiada, por um caráter de urgência ou emergência da mesma, desde que o fato esteja expressamente justificado e autorizado pela Supervisão do Termo de Parceria.

A OSCIP parceira cuidará integralmente do registro e aferição das presenças e serão contabilizados somente os profissionais que assinarem a lista de presença. Portanto, os casos em que não houver assinatura e que não estiverem vinculados às justificativas pertinentes de ausência, serão contabilizados como ausentes.

Para fins de cálculo desse indicador, serão contabilizadas as presenças dos profissionais que assinaram a lista de presença das capacitações que ocorreram no período avaliatório sobre o total de profissionais aptos a estarem presentes na capacitação e com contrato de trabalho em vigor no momento que ocorrer a capacitação.

Unidade de medida: Percentual %

Fonte de comprovação: listas de presenças das capacitações.



**Fórmula de Cálculo:** (número de profissionais da OSCIP que atuam na Política de Prevenção Social à Criminalidade e assinaram a lista de presença das capacitações que ocorreram no período avaliatório / número de profissionais da OSCIP que atuam na Política de Prevenção Social à Criminalidade aptos a participar no momento de ocorrência dos eventos no período avaliatório) x 100%

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### 5.3. Tempo médio de dias para recomposição de vagas em aberto

**Descrição:** Este indicador objetiva garantir a reposição das equipes dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade sejam realizadas em tempo hábil pela OSCIP parceira a fim de garantir o quadro de trabalhadores planejado nas memórias de cálculo.

Nos casos de reposição, o processo tem início com o encaminhamento de solicitação da chefia imediata para reposição de vaga e fim a assinatura do contrato de trabalho do substituto.

Para esse indicador serão considerados tanto os profissionais das Unidades de Prevenção à Criminalidade quanto os profissionais da Sede da OSCIP para execução do Termo de Parceria.

Para efeito do cálculo do indicador, cada desistência de candidatos convocados incidirá em uma subtração de 03 dias corridos no total de dias utilizados até a contratação, visto que cada desistência no comum das vezes gera uma nova convocação e um novo prazo de resposta. Não havendo candidatos excedentes incidirá em uma subtração de 30 dias corridos no total de dias utilizados até a contratação para fins de realização de novo processo seletivo.

Para fins deste indicador, os prazos deverão ser computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo considerados os dias corridos e não somente os dias úteis. Da mesma forma, em caso de realização de processo seletivo e da ausência de candidatos aptos a assumirem a vaga, deverão ser subtraídos 30 dias do total de dias gastos para a reposição já que nesta circunstância deverá ser realizado novo processo de seleção, com todas as etapas previstas. A OSCIP parceira deverá promover processos seletivos para constituição de cadastro reserva para contratação e/ou reposição de profissionais dos cargos em vacância que surgirem durante a parceria. Os processos seletivos deverão ser regidos por edital público, com ampla divulgação, e observarão as normas do Regulamento de Compras e Contratação e legislação pertinente. A vacância se dará por motivo de:

- 1) Demissão;
- 2) Desligamento a pedido do funcionário;
- 3) Licenças/afastamentos superiores a 20 dias corridos;

**Unidade de medida:** dias corridos.

**Fonte de Comprovação:** solicitação da reposição de vaga, contrato assinado e comprovante que ateste o início de licenças

**Fórmula de Cálculo:** (número de dias corridos de vacância do cargo) – (Número de desistências formais x 3) – (Número de processos sem candidatos excedentes aptos x 30) / nº de reposições realizadas

**Polaridade:** quanto menor melhor.

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### 5.4. Percentual de composição inicial das equipes

**Descrição:** Logo após a celebração do Termo de Parceria, a OSCIP será responsável por constituir, no menor tempo possível, o quadro de profissionais que compõe a Política de Prevenção Social à Criminalidade, de forma a não deixar prejudicada a oferta dos serviços públicos prestados à sociedade. Para isso, a entidade deverá providenciar todos os procedimentos para essa contratação, tanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte quanto nos municípios do interior do Estado, sempre com atendimento às normas que regem o tema.

Até o último dia útil do primeiro mês de parceria a OSCIP deverá constituir, no mínimo, 60% do quadro funcional da Política de Prevenção Social à Criminalidade. Até o último dia útil do segundo mês de parceria, a meta será de, no mínimo, 75% do quadro preenchido.

**Unidade de medida:** percentual

**Fonte de Comprovação:** contratos de trabalhos assinados.

**Fórmula de Cálculo:** (somatório dos contratos de trabalho assinados até o final do Mês 2 do período avaliatório/total de vagas a serem preenchidas até o final do Mês 2 do período avaliatório) \*100%





Polaridade: quanto maior melhor.

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

#### Área Temática 6 – Relatórios de Base Territorial

##### 6.1. Número de relatórios analíticos das UPCs de base local

**Descrição:** o Relatório Analítico das Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPC de Base Local consiste em um documento de registro e análise da dinâmica social das violências e da criminalidade referente às áreas de abrangência dos UPCs. O relatório contém os principais registros de fatos e fenômenos sociais percebidos como capazes de agenciar situações de violência e criminalidade nos territórios atendidos, as análises preliminares destes fatos e os encaminhamentos definidos pela gestão social. Seu intuito final é sistematizar um conjunto de informações e ações referentes à leitura local da dinâmica social da violência e da criminalidade que permitam aos Gestores Sociais acompanhar, avaliar e intervir de forma mais efetiva nos cenários de atuação das UPCs.

Os Relatórios Analíticos serão quadrimestrais, um para cada UPC, e deverão ser elaborados e entregues pelos Gestores Sociais, conforme modelo a ser disponibilizado pela SESP/SUPEC, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fim do seu período de referência, e posterior encaminhamento para a SESP/SUPEC. O cronograma de entrega dos relatórios deverá ser segundo o quadro abaixo:

RELATÓRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGA	PERÍODO AVALIATÓRIO
1º Relatório Analítico	fevereiro/18 a maio/18	Junho/18	4º
2º Relatório Analítico	junho/18 a setembro/18	Outubro/18	5º
3º Relatório Analítico	outubro/18 a janeiro/19	Fevereiro/19	6º
4º Relatório Analítico	fevereiro/19 a maio/19	Junho/19	8º
5º Relatório Analítico	junho/19 a setembro/19	Outubro/19	9º
6º Relatório Analítico	outubro/19 a janeiro/20	Fevereiro/20	10º
7º Relatório Analítico	fevereiro/2020 a maio/20	Junho/20	10º

Unidade de medida: nº absoluto.

Fonte de Comprovação: e-mail de encaminhamento dos relatórios elaborados no período avaliatório para a SESP/SUPEC

Fórmula de Cálculo: (nº de relatórios encaminhados para a SESP/SUPEC / nº de relatórios previstos para o período avaliatório)

Polaridade: manter inalterado.

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

##### 6.2. Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios.Fica Vivo!

**Descrição:** a Gestão dos Projetos de Oficinas do Programa Fica Vivo! constitui uma ação estratégica dentro do Termo de Parceria estabelecido entre a entidade parceira e Secretaria de Estado de Segurança Pública. Diante da sua dimensão e complexidade, torna-se necessária a descrição e análise pormenorizada da sua operação ao longo da execução do Termo de Parceria. O Relatório Descritivo da Gestão dos Projetos de Oficinas constitui um instrumento de sistematização das informações operacionais deste processo, a partir dos dados dos relatórios enviados pelas equipes técnicas. A OSCIP parceira deverá elaborar, mensalmente, 1 (um) Relatório Descritivo que contemple as seguintes informações:

- número de oficinas (por UPC, município e geral);
- percentual de oficinas de acordo com o período do dia (manhã, tarde, tarde/noite e noite);
- percentual de oficinas de acordo com modalidade (esporte, cultura, arte, educação profissional);
- percentual de oficinas por local de realização (escola; creches; centros e associação comunitárias; igrejas; quadras públicas, campos de futebol e complexos esportivos; espaços alugados; praças e parques públicos; ruas e becos; Unidade de Prevenção; Centros de Referência da Assistência Social; outros);
- número de oficinas implantadas, suspensas e encerradas (por UPC, município e geral);
- número de oficinairos (por UPC, município e geral);
- percentual de oficinairos (por UPC, município e geral);



- percentual de oficineiros por sexo e faixa etária (por UPC, município e geral);
- número de jovens em oficinas (por UPC, município e geral);
- número absoluto de jovens em oficinas (por UPC, município e geral);
- média de jovens por oficina (por UPC e geral);
- perfil dos jovens que frequentam as oficinas (por sexo e idade);
- frequência média dos jovens às oficinas (por modalidade e geral).
- frequência de encontros realizados em oficinas.

Os relatórios descritivos deverão ser encaminhados pela OSCIP parceira para a SESP/SUPEC, por e-mail, até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês de referência.

**Unidade de medida:** nº absoluto

**Fonte de Comprovação:** e-mail de encaminhamento dos relatórios mensais elaborados da OSCIP parceira para a SESP/SUPEC

**Fórmula de Cálculo:** (nº de relatórios encaminhados pela OSCIP parceira para a SESP/SUPEC / nº de meses do período avaliatório)

**Polaridade:** manter inalterado

**Cálculo de Desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### Área Temática 7 – Gestão da Entidade Parceira

#### 7.1. Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

**Descrição:** O Órgão Estatal Parceiro (OEP) irá realizar acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria por checagens amostrais sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatórios conclusivos, que devem ser levados ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações - RCC e com o Regulamento de Concessão de Diárias e Procedimentos de Reembolso - RCDPR, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG disponibiliza um modelo de Relatório a ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

**Fórmula de Cálculo:** (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do RCDPR/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** Conforme período de avaliação da CA

**Fonte de Comprovação:** Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0



### 7.2 - Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria

**Descrição:** O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OSCIP na condução das atividades de monitoramento do Termo de Parceria durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 14.870, de 2003, do Decreto nº 46.020, de 2012, que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OSCIP e sobre a celebração de Termo de Parceria entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual, Decreto Estadual nº 45.969/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Termo de Parceria. O Quadro de Ações será acompanhado pela equipe técnica do Núcleo Central de Parcerias com OSCIP da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Termo de Parceria, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável	
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo da SESP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação	Até 30 dias após a assinatura do TP ou sempre que houver alteração de algum membro	SESP
2	Manter atualizada a Comissão Supervisora do Termo de Parceria.	Termo de Parceria / Termo(s) de Apostila	Cinco dias úteis antes da reunião da Comissão de Avaliação, sempre que houver alteração de algum membro.	SESP
3	Manter atualizada a indicação de um servidor da unidade administrativa de Assessoria Jurídica (ou equivalente) e outro de Contabilidade e Finanças (ou equivalente) para assessoramento da Comissão Supervisora.	Página da Publicação	Sempre que houver alteração de algum dos auxiliares.	SESP
4	Disponibilizar o Termo de Parceria (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos da SESP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o <i>print</i> das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	SESP E OSCIP
5	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o certificado de qualificação como OSCIP Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o <i>print</i> das telas do sítio eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	OSCIP
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o Regulamento de Compras e Contratações e o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o <i>print</i> das telas do sítio eletrônico.	Até 30 dias após a assinatura do TP. No caso de alteração dos documentos, até 15 dias após sua aprovação pela SESP e SEPLAG.	OSCIP
7	Encaminhar ao supervisor do TP, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	Comprovante de Protocolo/SIGED, cópia digitalizada, do ofício de encaminhamento ou e-mail de encaminhamento	RGF: Até 10 dias após o final do período avaliatório. RGR: Até 15 dias após o final do período avaliatório	OSCIP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável	
	dos documentos, em formato digital, devidamente assinados.			
8	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente analisados e assinados.	Comprovante de Protocolo/SIGED, cópia digitalizada do ofício de encaminhamento ou e-mail de encaminhamento dos documentos, em formato digital, devidamente assinados.	Antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião da Comissão de Avaliação.	SESP
9	Realizar, a cada período avaliatório, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s) e apresentando-o(s) aos membros da CA.	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	Até o dia 20 de cada mês previsto no Cronograma de Avaliação para realização da reunião da Comissão de Avaliação.	SESP
10	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Termo de Parceria - Reuniões da Comissão de Avaliação - sejam realizadas nos prazos previstos no Termo de Parceria.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	Cronograma de Avaliação previsto no Termo de Parceria	SESP
11	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos da SESP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do documento	SESP e OSCIP
12	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico da SESP ou da Política Pública e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do documento	SESP E OSCIP
13	Realizar reunião com os Dirigentes Máximos da SESP, Dirigente da OSCIP e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Termo de Parceria e emitidas pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria.	Lista de presença da reunião.	Conforme Cronograma de Avaliação previsto no Termo de Parceria.	SESP

Fórmula de Cálculo: (número de ações previstas para o período avaliatório e realizadas no prazo / número de ações previstas para o período avaliatório) x100%

Unidade de medida: percentual

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pelo NCPO/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pela SESP



Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 10

#### 4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório		
1	Gestão de Recursos Humanos	1.1	Apresentar Plano de Gestão de Recursos Humanos para a Política de Prevenção Social à Criminalidade	15	Dezembro/17	Janeiro/18	1º
2	Ações Transversais da Política de Prevenção Social à Criminalidade	2.1	Diagnóstico do Perfil Sociodemográfico do público dos Programas de Base Local	10	Maio/18	Julho/18	4º
		2.2	Diagnóstico do Perfil Sociodemográfico do público dos Programas de Base Municipal	10	Agosto/18	Outubro/18	5º
3	Implantação de Unidade de Prevenção à Criminalidade	3.1	Diagnóstico de Implantação de Unidade de Prevenção à Criminalidade	10	Janeiro/18	Junho/18	4º
		3.2	Novas Unidades de Prevenção à Criminalidade em funcionamento	20	Dezembro/17	Abril/18	3º
4	Olimpíadas Fica Vivo!	4.1	Olimpíadas Fica Vivo! 2017	15	Dezembro/17	Junho/18	4º
5	Ações estratégicas para a consolidação das Alternativas Penais	5.1	Lançamento do Livro sobre a Política de Alternativas Penais	10	Novembro/18	Abril/19	7º
		5.2	Seminário Estadual de Alternativas Penais	10	Março/19	Maio/19	7º

#### 5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

##### Área temática 1 – Gestão de Recursos Humanos

##### 1.1. Apresentar Plano de Gestão de Recursos Humanos para a Política de Prevenção Social à Criminalidade

Descrição: O Plano de Gestão de Recursos Humanos fornece orientação sobre como os recursos humanos da entidade parceira devem ser definidos, mobilizados, gerenciados e controlados, considerando as peculiaridades da Política de Prevenção Social à Criminalidade. O objetivo desse plano é manter o quadro integral de funcionários e em constante



qualificação, apresentando condições de trabalho condizentes com as atividades e metodologias desenvolvidas no âmbito de atuação das Unidades de Prevenção à Criminalidade.

O Plano deverá ser constituído em seções, conforme disposto a seguir, contendo minimamente as informações básicas sobre cada temática:

1. **Princípios norteadores do Plano de Gestão de Recursos Humanos:** Nesta seção deverão ser discriminados todos os princípios que nortearão a política de Recursos Humanos da OSCIP e que atendam o interesse público, tais como a transparência, impessoalidade, legalidade, publicidade, entre outros.
2. **Estrutura da OSCIP:** discriminar os departamentos que irão compor a estrutura da OSCIP para execução do Termo de Parceria, bem como suas competências.
3. **Cargos e Competências:** descrever todos os cargos que irão compor a Política de Prevenção Social à Criminalidade, inclusive os cargos que serão lotados na sede da OSCIP para execução do Termo, informando a nomenclatura, carga horária, atribuições e outras informações que a instituição entender pertinente.
4. **Recrutamento e Seleção:** definir o(s) setor(es) responsável(is) pelo desenvolvimento de recrutamento e seleção, quais os critérios, etapas e procedimentos para contratação e reposição de equipe.
5. **Desenvolvimento Profissional:** definir os critérios, etapas, periodicidade para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho dos funcionários.
6. **Direitos e Obrigações:** discriminar os direitos dos profissionais, em consonância com a legislação trabalhista, bem como os benefícios fornecidos, e as obrigações que deverão ser cumpridas para o desenvolvimento do trabalho.
7. **Capacitações:** apresentar os procedimentos para viabilizar as capacitações iniciais dos novos contratados e organizar as capacitações periódicas.
8. **Fluxos e procedimentos:** descrever os fluxos e procedimentos das atividades internas da instituição, tais como controle de presença, banco de horas, licenças, absenteísmo, férias, remanejamentos, desligamentos, reposição de equipe, e outras solicitações não previstas na rotina de trabalho.

O Plano apresentado pela OSCIP deverá ser aprovado pela Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade, estando sujeito, portanto, a possíveis ajustamentos, de acordo com as diretrizes da Política de Prevenção Social à Criminalidade.

**Critério de aceitação:** Plano aprovado pela SESP/SUPEC.

**Fonte de comprovação:** Plano entregue aprovado.

**Duração:** 1º ao 2º mês, a partir da publicação do Termo de Parceria.

## Área temática 2 - Ações Transversais da Política de Prevenção Social à Criminalidade

### 2.1. Diagnóstico do Perfil Sociodemográfico do público dos Programas de Base Local

**Descrição:** Esse Diagnóstico define-se, basicamente, pela descrição do perfil do público em geral dos atendidos pelos Programas Controle de Homicídios Fica Vivo! e Mediação de Conflitos, de modo a fornecer elementos para estudos e análises para intervenções e inovações quanto à prevenção social à criminalidade. O diagnóstico deverá utilizar informações dos relatórios alimentados pelas equipes técnicas das Unidades de Prevenção à Criminalidade e sua elaboração será exclusiva da OSCIP, sendo vedada a contratação de serviço de terceiros. Caso a entidade sugira alterar a forma ou acrescentar outras informações nesses relatórios, deverão ser aprovados pela SESP/SUPEC. Cada público dos Programas deverá ser analisado a partir dos dados coletados pelas equipes e realizar estatísticas e levantamentos das características do perfil do seu público, sendo vedada a contratação de serviços em qualquer etapa desse produto. Além disso, deverá ser realizado cruzamento de dados de forma a ser possível aferir o nível de ligação entre os dois Programas e/ou com qualquer outra política pública que atenda esse mesmo público. O diagnóstico deverá conter, no mínimo, os seguintes temas: gênero, faixa etária, estado civil, cor/raça, religião, escolaridade e profissionalização, renda mensal, configuração familiar e situação jurídica.

**Critério de aceitação:** diagnóstico aprovado pela SESP/SUPEC.

**Fonte de comprovação:** e-mail ou ofício da SESP/SUPEC de aprovação do diagnóstico.

**Duração:** 6º ao 8º mês.



## 2.2. Diagnóstico do Perfil Sociodemográfico do público dos Programas de Base Municipal

**Descrição:** Esse Diagnóstico define-se, basicamente, pela descrição do perfil do público em geral dos atendidos pelos Programas PRESP e CEAPA, de modo a fornecer elementos para estudos e análises para intervenções e inovações quanto à prevenção social à criminalidade. O diagnóstico deverá utilizar informações dos relatórios alimentados pelas equipes técnicas das Unidades de Prevenção à Criminalidade e sua elaboração será exclusiva da OSCIP, sendo vedada a contratação de serviço de terceiros. Caso a entidade sugira alterar a forma ou acrescentar outras informações nesses relatórios, deverão ser aprovados pela SESP/SUPEC. Cada público dos Programas deverá ser analisado a partir dos dados coletados pelas equipes e realizar estatísticas e levantamentos das características do perfil do seu público, sendo vedada a contratação de serviços em qualquer etapa desse produto. Além disso, deverá ser realizado cruzamento de dados de forma a ser possível aferir o nível de ligação entre os dois Programas e/ou com qualquer outra política pública que atenda esse mesmo público. O diagnóstico deverá conter, no mínimo, os seguintes temas: gênero, faixa etária, estado civil, cor/raça, religião, escolaridade e profissionalização, renda mensal, configuração familiar e situação jurídica.

**Critério de aceitação:** diagnóstico aprovado pela SESP/SUPEC.

**Fonte de comprovação:** e-mail ou ofício da SESP/SUPEC de aprovação do diagnóstico.

**Duração:** 9º ao 11º mês.

## Área temática 3 - Implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade

### 3.1. Diagnóstico de Implantação de Unidade de Prevenção à Criminalidade de base local

**Descrição:** A implantação de uma Unidade de Prevenção à Criminalidade de Base Local é definida pela incidência da concentração territorial de homicídios (na faixa etária de 12 a 24 anos). A partir de dados estatísticos oficiais e diante disposição de recursos, inicia-se uma discussão para a viabilidade de implantação dos Programas de base territorial: Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo! e Programa Mediação de Conflitos. Direcionado o território após estudo estatístico e viabilidade de implantação, o diálogo com o poder público municipal é pautado para pensar estratégias de articulação, contrapartidas e validação dos dados somados às informações do município. Após esta articulação institucional é iniciado a contratação da equipe e gestão que atuará no território. Desta forma, a chegada da Política de Prevenção Social à Criminalidade no território é subsidiada pelo levantamento de dados, mas é necessário conhecer os aspectos culturais, sociais, econômicos, que compõem a história do território, sua infraestrutura social, potencialidades, grupos formais e informais, políticas públicas, referências e lideranças comunitárias, e fatores que incidem na concentração dos homicídios e outras violências, formas de socialização juvenis (grupos, gangues e aspectos da organização comunitária local).

O Diagnóstico será composto por quatro etapas.

**Primeira etapa:** levantamento de dados secundários: busca por acervo de materiais como textos, livros, documentos, vídeos, entre outros – que tragam um registro histórico e também atual do território, a fim de se ter um primeiro conhecimento – que subsidie estratégias para a realização do Diagnóstico.

**Segunda etapa:** mapeamento da rede institucional e comunitária presente na área de atuação da Unidade, para entrevistas, grupos focais e outras formas de sistematização das informações colhidas com os atores. Durante a realização das entrevistas, a equipe estabelece contato com as instituições e com moradores do território de atuação e agregam a leitura realizada no levantamento de dados secundários. As entrevistas ainda permitem estabelecer contatos institucionais, apropriação das políticas, projetos, programas e serviços que atuam no território. Identificação dos desafios e possibilidades apresentados por esses equipamentos, bem como apresentar a Política de Prevenção à Criminalidade, articulação de rede e estabelecer parcerias. O contato com os moradores da região é fundamental para a leitura qualificada quanto ao território, pois permite compreender, a partir do olhar de quem nele mora, das pessoas que enfrentam os desafios e possibilidades no contexto comunitário, bem como da relação com os equipamentos públicos locais, formas de organização comunitária e a percepção em contextos de violências. Para a realização das entrevistas são necessários suporte técnico, elaboração de instrumental e estratégias que garantam representatividade, bem como planejamento, meta, cronograma, sistematização de dados e consolidação do diagnóstico. Sendo assim, é necessário que essa equipe seja capacitada e acompanhada por um profissional com expertise em elaboração e aplicação de diagnósticos e pesquisas em políticas públicas e/ou programas e projetos, para que o mesmo capacite, supervisione e acompanhe sistematicamente a equipe durante todo o processo de realização do Diagnóstico.



**Terceira etapa:** Sistematização final. O produto final deverá incluir todos os dados quantitativos e qualitativos que farão parte do Diagnóstico, não restringindo apenas a um consolidado de dados. O documento final deverá trazer uma análise dos dados secundários levantados e acessados, em conjunto com as conclusões extraídas das entrevistas com os diversos atores locais envolvidos no processo. Espera-se ainda que se aponte um plano inicial de trabalho que contemple:

- mapear a rede sócio comunitária;
- mapear a rede de proteção social;
- evidenciar os problemas, os temas, os riscos e as tendências relativas aos homicídios de adolescentes e jovens, bem como outras violências;
- identificar potenciais prioridades e oportunidades para uma ação preventiva à criminalidade;
- identificar áreas prioritárias/foco para implementar oficinas, ações e intervenções.

O resultado final dessa etapa deverá ser entregue a SESP/SUPEC para validação.

**Quarta etapa:** Devolução e validação para as instituições e para a comunidade do produto final do Diagnóstico. Neste momento, os atores entrevistados também poderão analisar o produto e contribuir com a análise dos elementos elencados. Apresentação de propostas para um "Plano de Trabalho Inicial".

**Critério de aceitação:** diagnóstico aprovado pela SESP/SUPEC.

**Fonte de comprovação:** e-mail ou ofício da SESP/SUPEC de aprovação do diagnóstico.

**Duração:** 2º ao 7º mês.

### 3.2 - Novas Unidades de Prevenção à Criminalidade em funcionamento

**Descrição:** visando a ampliação da Política de Prevenção Social à Criminalidade, este Produto consiste na implantação de 4 (quatro) novas Unidades de Prevenção à Criminalidade – UPC no Estado, sendo 1 (uma) de Base Local e 3 de Base Municipal.

A definição dos municípios que sediarão as novas Unidades será informada pela SESP/SUPEC, mas considera-se a distância média de 400 km (quatrocentos quilômetros) da capital para Implantação de nova UPC de base municipal e de 300 km (trezentos quilômetros) da nova UPC de base local.

A articulação com as prefeituras e sistema de justiça criminal, definição do imóvel, compra de bens permanentes, contratação de serviços terceirizados (vigia, limpeza, motorista, etc), todas as despesas de custeio (água, energia, impostos/taxas/tarifas, aluguel, postagens de correspondências, etc) e materiais de consumo (papel, toner de impressora, material de informática, de escritório e de limpeza, dentre outros) ficarão a cargo da SESP/SUPEC.

A OSCIP será responsável pela contratação da equipe dos profissionais que serão alocados nessas Unidades, conforme quadro abaixo:

Implantação de nova UPC de Base Local	
Cargo	Quantidade
Gestor Social	1
Analista Social	5
Estagiário II (Nível Superior)	4

Implantação de Centros Integrados de Alternativas Penais			
Cargo	Quantidade		
	I	II	III
Gestor Social	1	1	1
Analista Social	4	4	4

Cabe destacar que esse quantitativo de profissionais está contemplado no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência.

Considera-se produto entregue as 4 (quatro) UPC's em funcionamento, ou seja, o quadro de equipe completamente contratado.

**Critério de aceitação:** todos os profissionais contratados para as 4 UPC's.

**Fonte de comprovação:** contrato de trabalho dos profissionais previstos em ambos os quadros.





Duração: 1º ao 5º mês.

#### Área temática 4 – Olimpíadas Fica Vivo!

##### 4.1 - Olimpíadas Fica Vivo! 2017

**Descrição:** Este Produto tem por finalidade aproximar e reunir os jovens atendidos pelo Programa Fica Vivo!, sobretudo aqueles participantes das oficinas de esporte, bem como ampliar suas perspectivas quanto à circulação e acesso à cidade e a práticas esportivas e de lazer, por meio das Olimpíadas do Fica Vivo!.

As Olimpíadas do Fica Vivo! 2017 deverão iniciar no mês de dezembro de 2017 e terão duração em torno de 20 (vinte) dias, em dias úteis, sábados e/ou domingos, nos períodos da manhã e/ou tarde, podendo ser realizados concomitantemente, em diferentes espaços da cidade de Belo Horizonte e da Região Metropolitana. O público participante será em torno de 3.500 (três mil e quinhentos) de jovens.

Estão previstas as seguintes modalidades:

Modalidades das Olimpíadas do Programa Fica Vivo! 2017	
Basquete masculino e feminino	<b>CATEGORIAS:</b> SUB 15 (12 a 15 anos, 11 meses e 29 dias) SUB 18 (12 a 18 anos, 11 meses e 29 dias) SUB 24 (12 a 24 anos, 11 meses e 29 dias) Misto (idade livre e respeitando o número igual de competidores de ambos os sexos em quadra).
Futebol de campo masculino	
Futsal masculino e feminino	
Handebol masculino e feminino	
Lutas associadas	
Tênis	
Voleibol masculino e feminino	

As modalidades, cronograma e quaisquer outros aspectos que não afetem a estimativa de custo dos mesmos poderão ser alterados pela SESP/SUPEC, considerando todos os fatores que interferem na sua execução, devendo a OSCIP atender as diretrizes da SESP/SUPEC.

A OSCIP será responsável, de acordo com as diretrizes da SESP/SUPEC, por organizar as inscrições dos jovens atletas; efetivar o credenciamento das equipes e seusicineiros responsáveis; fazer o levantamento do número de atletas participantes; elaborar e confeccionar o chaveamento das competições em cada modalidade esportiva; realizar sorteio das equipes; apresentar Tabela de Jogos com a previsão das competições para cada modalidade esportiva durante todas as fases do evento; elaborar planilhas de alimentação, organizar e separar os kits de alimentação, de acordo com as quantidades previstas; elaborar planilha de transporte e organização da estacionamento dos ônibus de todas as equipes inscritas; organizar a confecção e logística de distribuição nas UPC das camisas confeccionadas para o evento. Todas essas informações deverão ser disponibilizadas para a SESP/SUPEC com até 7 dias de antecedência, bem como para as equipes participantes, via boletins informativos, em tempo hábil de se organizarem para a participação.

A OSCIP será responsável por garantir contratações de coordenador geral, subcoordenador físico, subcoordenador de logística de transporte, monitores (oficineiros do Programa Fica Vivo!), equipe de apoio, locais para realização dos jogos conforme modalidades esportivas inscritas, inscrição dos jovens, ornamentação, aluguel de estrutura para a solenidade de abertura e entrega de medalhas e troféus, faixas para sinalização, banners para indicação da equipe, quadros de aviso para comunicação das notas e/ou boletins oficiais do evento, arbitragem, material esportivo, troféus, medalhas, camisas, uniformes, lanches individuais, sonorização, serviço de emergência, serviços de fretamento (ida e volta) de transporte, barracas para pontos de apoio, entre outros.

A OSCIP deverá enviar à SESP/SUPEC para aprovação, em até 90 (noventa) dias de antecedência da data de início do evento, um planejamento de execução da Olimpíada 2017 que contemple todas as diretrizes emanadas pela SESP/SUPEC quanto a sua realização.

Em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento, a OSCIP deverá enviar à SESP/SUPEC um Relatório de Execução das Olimpíadas Fica Vivo! 2017 contendo todas as informações importantes da sua realização, tais como a execução do planejamento, comparativo dos gastos previstos e realizados, número de jovens inscritos e participantes, ocorrências não



previstas, levantamento de facilidades e dificuldades percebidas durante a realização do evento, avaliação, bem como conter fontes de comprovação com registros fotográficos, listas de presença se houver, comprovantes e outros documentos que atestem as informações prestadas no instrumento.

Os gastos para realização das Olimpíadas do Programa Fica Vivo! 2017 serão custeados exclusivamente pela fonte de recursos do Tesouro Direto Estadual e deverão ser previstos no Anexo IVa - Memória de Cálculo.

**Critério de aceitação:** Planejamento e Relatório de Execução aprovados pela SESP/SUPEC.

**Fonte de comprovação:** E-mail ou Ofício de aprovação do Planejamento pela SESP/SUPEC e o Relatório de Execução das Olimpíadas Fica Vivo! 2017.

**Duração:** 1º ao 7º mês.

#### Área Temática 5 - Ações estratégicas para a consolidação das Alternativas Penais

##### 5.1 – Lançamento do Livro sobre a Política de Alternativas Penais

**Descrição:** Este Produto consiste no lançamento de um livro sobre a Política de Alternativas Penais. O livro deverá conter a metodologia sistematizada de acompanhamento das alternativas penais, com conteúdo prático e teórico. Esses livros serão distribuídos para o público possibilitando um conhecimento mais aprofundado sobre o trabalho desenvolvido em Minas Gerais.

O conteúdo do Livro deverá ser produzido pela SESP/SUPEC e pela entidade parceria (Corpo diretivo, Gestores, Supervisores e Analistas Sociais).

Deverão ser impressos 5.000 (cinco mil) exemplares com a seguinte especificação técnica: impressão gráfica dos exemplares no formato 16x23 cm; papel do miolo: *offset* 75 g - 1x0 cor; capa: 4x0 cores; papel supremo 250 g, com laminação fosca e orelhas de 08 cm; acabamento: lombada quadrada, dobrado, colado e costurado; nº páginas: 200.

A OSCIP será responsável pela produção física dos exemplares na quantidade e especificações definidas acima, garantindo todos os recursos necessários para sua concretização, tais como contratação de serviços de edição, diagramação e impressão.

Todos os gastos com esse Produto deverão ser previstos exclusivamente no Anexo IVb- Memória de Cálculo da Implantação de Centros Integrados de Alternativas Penais.

**Critério de aceitação:** Livros entregues a SESP/SUPEC em conformidade com as especificações da descrição do Produto.

**Fonte de comprovação:** Ofício de entrega dos livros para a SESP/SUPEC.

**Duração:** 12º ao 17º mês.

##### 5.2 – Seminário Estadual de Alternativas Penais

**Descrição:** Este Produto consiste na realização do Seminário Estadual de Alternativas Penais que terá os seguintes objetivos principais:

- 1) dar visibilidade ao tema;
- 2) capacitar e sensibilizar os atores da rede;
- 3) apresentar boas práticas;
- 4) apresentar os resultados alcançados e os conhecimentos produzidos e gestados no desenvolvimento do Projeto;
- 5) disseminar as novas referências e paradigmas de atuação do Sistema de Justiça Criminal.

O Seminário contará com a participação de, aproximadamente, 300 (trezentas) pessoas e terá 08 (oito) horas de duração em 1 (um) dia, tendo como público alvo estudantes, sociedade civil, representantes do Sistema de Justiça Criminal e da Rede Social Parceira de cada município.

Para tanto, a OSCIP deverá garantir as condições de logística para o Seminário providenciando:

- Inscrição dos participantes e divulgação do evento;
- Auditório para 300 (trezentas) pessoas em Belo Horizonte;
- Material gráfico específico para divulgação do seminário (convites, folder contendo a programação, cartazes de divulgação e banner);
- Bloco de anotações, crachá, pasta, caneta e certificados para todos os participantes do evento;
- Contratação de 4 (quatro) palestrantes, considerando os honorários de 4 (quatro) horas de palestra para cada palestrante, passagem e hospedagem para todos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- Diárias, hospedagem e passagem para 94 (noventa e quatro) pessoas do interior do Estado de Minas Gerais para a Capital, conforme quadro abaixo:

Município	Quantidade de Profissionais
Araguari	8
Governador Valadares	10
Ipatinga	10
Juiz de Fora	11
Montes Claros	9
Uberaba	9
Uberlândia	11
Centro de implantação 1	9
Centro de implantação 2	9
Centros de implantação 3	8
<b>Total</b>	<b>94</b>

A OSCIP deverá elaborar um Relatório Circunstanciado prestando todas as informações sobre o Seminário, tais como a programação, perfil do público participante, temas abordados, acontecimentos relevantes e a avaliação do evento. Deverá também ser anexadas as fontes de comprovação ou qualquer outro documento que ateste as informações prestadas no instrumento.

Todos os gastos para este produto deverão ser previstos exclusivamente no Anexo IVb- Memória de Cálculo da Implantação de Centros Integrados de Alternativas Penais.

**Critério de aceitação:** relatório circunstanciado aprovado pela SFSP/SUPEC.

**Fonte de comprovação:** registros fotográficos, listas de presença, programação do Seminário.

**Duração:** 16º ao 18º mês.



## 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

### 6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)
1ª Avaliação	Dezembro/17 a Janeiro/18	Fevereiro/18
2ª Avaliação	Fevereiro/18 a Março/18	Abril/18
3ª Avaliação	Abril/18 a Maio/18	Junho/18
4ª Avaliação	Junho/18 a Agosto/18	Setembro/18
5ª Avaliação	Setembro/18 a Novembro/18	Dezembro/18
6ª Avaliação	Dezembro/18 a Fevereiro/19	Março/19
7ª Avaliação	Março/19 a Maio/19	Junho/19
8ª Avaliação	Junho/19 a Setembro/19	Outubro/19
9ª Avaliação	Outubro/19 a Janeiro/20	Fevereiro/20
10ª Avaliação	Fevereiro/20 a Maio/20	Junho/20

### 6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	70%	30%
2ª Avaliação	100%	
3ª Avaliação	70%	30%
4ª Avaliação	60%	40%
5ª Avaliação	90%	10%
6ª Avaliação	100%	
7ª Avaliação	80%	20%
8ª Avaliação	100%	
9ª Avaliação	100%	
10ª Avaliação	100%	



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Parcelas	Valor (R\$)	Data (mês)	Condições
1ª Parcela	R\$ 7.849.688,30	Dezembro/17	Após assinatura do Termo de Parceria
	R\$ 229.156,74*		
2ª Parcela	R\$ 5.050.127,53	Fevereiro/18	Conforme resultado da 1ª reunião da Comissão de Avaliação (CA)**
	R\$ 439.539,27*		
3ª Parcela	R\$ 6.269.923,28	Abril/18	Conforme resultado da 2ª reunião da CA
	R\$ 443.624,80*		
4ª Parcela	R\$ 7.990.873,53	Junho/18	Conforme resultado da 3ª reunião da CA
	R\$ 641.938,30*		
5ª Parcela	R\$ 8.121.583,53	Setembro/18	Conforme resultado da 4ª reunião da CA
	R\$ 826.513,59*		
6ª Parcela	R\$ 7.992.073,53	Dezembro/18	Conforme resultado da 5ª reunião da CA
	R\$ 989.373,93*		
7ª Parcela	R\$ 8.422.290,48	Março/19	Conforme resultado da 6ª reunião da CA
	R\$ 831.433,31*		
8ª Parcela	R\$ 11.194.735,82	Junho/19	Conforme resultado da 7ª reunião da CA
	R\$ 1.138.310,74*		
9ª Parcela	R\$ 11.396.533,32	Outubro/19	Conforme resultado da 8ª reunião da CA
	R\$ 1.140.150,74*		
10ª Parcela	R\$ 8.564.716,86	Fevereiro/20	Conforme resultado da 9ª reunião da CA
	R\$ 854.798,05*		

\*Repasse para Implantação e Expansão de Centros Integrados de Alternativas Penais.

\*\* Conforme metodologia definida no Decreto 46.020/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8. QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP  
8.1.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO IVa

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	dez-17	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18
Saldo Remanescente												
Entrada de Recursos												
11 Receitas												
111 Repasses do Termo de Parceria	7.849.688,30		5.050.127,53		6.269.923,28		7.990.873,53			8.121.583,53		
112 Receita Arrecadada em Função do TP												
113 Outras Receitas												
12 Rendimentos de Aplicações Fin.												
(E) Total de Entradas	7.849.688,30		5.050.127,53		6.269.923,28		7.990.873,53			8.121.583,53		
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	7.849.688,30		5.050.127,53		6.269.923,28		7.990.873,53			8.121.583,53		
Saldos de Recursos												
21 Gastos com Pessoal*												
211 Salários	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00	943.636,00
212 Estagiários	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00
213 Encargos	648.719,93	648.719,93	667.411,93	638.847,93	638.847,93	658.117,93	667.138,85	667.138,85	667.138,85	667.138,85	667.138,85	667.138,85
214 Benefícios	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84	254.124,84
Subtotal (Pessoal):	1.981.372,77	1.981.372,77	2.000.072,77	1.971.508,77	1.971.508,77	1.990.808,77	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51
22 Gastos Gerais	732.090,00	555.790,00	589.390,00	559.800,00	547.310,00	1629.40,00	607.430,00	606.030,00	631.690,00	607.520,00	607.520,00	778.900,00
23 Aquisição de Bens Permanentes	9.600,00											
24 Transferência para Reserva de Recursos												
(S) Total de Saldos:	2.723.062,77	2.537.162,77	2.589.462,77	2.531.308,77	2.518.818,77	3.619.948,77	2.649.574,51	2.648.574,51	2.674.234,51	2.668.064,51	2.650.064,51	2.821.444,51



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

SR	Saldo Remanescente	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
1	Entrada de Recursos												
11	Receitas												
111	Repasses do Terço de Parceria	7.992.073,53		8.422.290,48				11.94.735,82					11.396.533,32
112	Receita Arrecadada em Função do TP.												
113	Outras Receitas												
12	Rendimentos de Aplicações Fin.												
(E)	Total de Entradas:	7.992.073,53		8.422.290,48				11.194.735,82					11.396.533,32
S. Rem. (SR) + Ent. (E)		7.992.073,53		8.422.290,48				11.194.735,82					11.396.533,32
2	Saida de Recursos												
21	Gastos com Pessoal												
211	Salários	986.099,62	986.099,62	986.099,62	986.099,62	986.099,62	986.099,62	1.030.474,10	1.030.474,10	1.030.474,10	1.030.474,10	1.030.474,10	1.030.474,10
212	Estagiários	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	139.716,00	139.716,00	139.716,00	139.716,00	139.716,00	139.716,00
213	Encargos	667.088,85	667.088,85	667.088,85	667.088,85	667.088,85	667.088,85	697.041,10	697.041,10	697.041,10	697.041,10	697.041,10	697.041,10
214	Benefícios	254.406,04	254.406,04	254.406,04	254.406,04	254.406,04	254.406,04	263.060,49	263.060,49	263.060,49	263.060,49	263.060,49	263.060,49
	Subtotal (Pessoal):	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.042.544,51	2.130.353,69	2.130.353,69	2.148.353,69	2.130.353,69	2.130.353,69	2.130.353,69
22	Gastos Gerais	607.530,00	607.530,00	607.530,00	607.530,00	607.530,00	607.530,00	657.787,76	657.787,76	657.787,76	657.787,76	657.787,76	657.787,76
23	Aquisição de Bens Permanentes												
24	Transferência para Reserva de Recursos												
(S)	Total de Saídas:	2.650.074,51	2.648.574,51	2.649.434,51	2.650.064,51	2.650.064,51	2.650.064,51	2.788.141,45	2.788.141,45	2.815.061,45	2.806.141,45	2.785.391,45	2.996.251,45



Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	Total	% do Total
<b>SR</b>								<b>0,00%</b>
Remanescente								
<b>1</b>								
Entrada de Recursos								
11								
111			8.564.716,86				82.852.546,18	100,00%
112								0,00%
113								0,00%
12								0,00%
(E) Total de Entradas:			8.564.716,86				82.852.546,18	100,00%
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>			8.564.716,86				82.852.546,18	100,00%
<b>2</b>								
Saída de Recursos								
2.1								
2.1.1								
2.1.1.1	1030.474,10	1030.474,10	1030.474,10	1030.474,10	1030.474,10	1030.474,10	29.360.700,67	36,04%
2.1.1.2	139.715,00	139.715,00	139.715,00	139.715,00	139.715,00	139.715,00	4.104.780,00	4,95%
2.1.1.3	697.104,10	697.104,10	708.604,10	697.104,10	697.104,10	697.104,10	20.355.595,01	24,57%
2.1.1.4	263.060,49	263.060,49	263.060,49	263.060,49	263.060,49	263.060,49	7.734.347,38	9,34%
<b>Subtotal (Pessoal):</b>	<b>2.130.353,69</b>	<b>2.130.353,69</b>	<b>2.141.853,69</b>	<b>2.130.353,69</b>	<b>2.130.353,69</b>	<b>2.130.353,69</b>	<b>62.055.423,06</b>	<b>74,90%</b>
2.2								
2.2.1	659.097,76	656.297,76	682.285,26	656.425,26	655.925,26	861305,26	20.787.523,12	25,09%
2.3								
2.3.1							9.600,00	0,01%
2.4								
(S) Total de Saídas:	2.789.451,46	2.786.651,46	2.824.138,96	2.786.778,96	2.786.278,96	2.991.658,96	82.852.546,18	100,00%





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.1.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO IVB

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

SR	Saldo Remanescente	dez-17	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18
1	Entrada de Recursos												
11	Receitas												
111	Repasses do Termo de Parceria	229.156,74		439.539,27		443.624,80		641.938,30					
112	Receita Arrecadada em Função do TP												
113	Outras Receitas												
12	Rendimentos de Aplicações Fin.												
(B)	Total de Entradas:	229.156,74		439.539,27		443.624,80		641.938,30					
S. Rem. (SR) + Ent. (B)		229.156,74		439.539,27		443.624,80		641.938,30					
2	Saida de Recursos												
21	Gastos com Pessoal												
211	Salários	4.100,00	18.100,00	95.980,00	95.980,00	95.980,00	95.980,00	100.299,10	100.299,10	100.299,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10
212	Estatísticos												18.200,00
213	Encargos	2.756,58	12.158,93	65.670,63	63.945,63	63.945,63	63.945,63	66.823,19	66.823,19	66.823,19	86.185,37	85.760,37	87.493,71
214	Benefícios	589,10	3.077,50	25.864,00	25.864,00	25.864,00	25.864,00	25.892,88	25.892,88	25.892,88	38.419,50	38.419,50	38.523,50
	Subtotal (Pessoal):	7.445,68	33.336,43	187.514,63	185.789,63	185.789,63	185.789,63	186.909,63	193.015,17	193.015,17	253.327,97	252.902,97	272.940,31
22	Gastos Gerais		860,00		33.860,00		34.100,00	46.440,00	17.260,00	860,00	860,00	860,00	860,00
23	Aquisição de Bens Permanentes												
24	Transferência para Reserva de Recursos												
(S)	Total de Sidas:	7.445,68	34.196,43	187.514,63	219.649,63	219.889,63	233.349,63	210.275,17	193.875,17	193.875,17	254.187,97	253.762,97	286.700,31



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

SR	Saldo	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
Remanescente													
1	Entrada de Recursos												
11	Receitas				831.433,31								
111	Repasses do Termo de Parceria	989.373,93						1.138.310,74					1.140.150,74
112	Receita Arrecadada em Função do TP												
113	Outras Receitas												
12	Rendimentos de Aplicações Fin.												
(E)	Total de Entradas:	989.373,93			831.433,31			1.138.310,74					1.140.150,74
	S. Rem. (SR) + Ent. (E)	989.373,93			831.433,31			1.138.310,74					1.140.150,74
Saída de Recursos													
21	Gastos com Pessoal												
211	Salários	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10	128.723,10
212	Estatutários	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00
213	Encargos	86.843,71	86.843,71	87.773,71	86.843,71	86.843,71	86.843,71	90.757,09	90.757,09	90.757,09	90.757,09	90.757,09	90.757,09
214	Benefícios	38.523,50	38.523,50	38.523,50	38.523,50	38.523,50	38.523,50	39.809,95	39.809,95	39.809,95	39.809,95	39.809,95	39.809,95
	Subtotal (Pessoal):	272.290,31	272.290,31	273.220,31	272.290,31	272.290,31	273.490,31	283.932,68	283.932,68	283.932,68	283.932,68	283.932,68	283.932,68
22	Gastos Gerais	13.760,00	13.760,00	12.900,00	14.913,00			860,00		860,00		860,00	860,00
23	Aquisição de Bens Permanentes												
24	Transferência para Reserva de Recursos												
(S)	Total de Saídas:	286.050,31	286.050,31	286.120,31	417.203,31	273.150,31	273.490,31	284.792,68	284.792,68	284.792,68	283.932,68	284.792,68	284.792,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	Total	% do Total
<b>SR</b>								<b>0,00%</b>
<b>Saldo Remanescente</b>								<b>0,00%</b>
<b>1 Entrada de Recursos</b>								
11 Receitas								
111 Repasses do Termo de Parceria			854.798,05				7.534.839,46	100,00%
112 Receita Arrecadada em Função do TP								0,00%
113 Outras Receitas								0,00%
12 Rendimentos de Aplicações Fin.								0,00%
<b>(E) Total de Entradas:</b>			<b>854.798,05</b>				<b>7.534.839,46</b>	<b>100,00%</b>
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>			<b>854.798,05</b>				<b>7.534.839,46</b>	<b>100,00%</b>
<b>2 Saída de Recursos</b>								
2.1 Gastos com Pessoal								
2.11 Salários	134.515,64	134.515,64	134.515,64	134.515,64	134.515,64	34.479,712,87		46,18%
2.12 Estagiários	18.850,00	18.850,00	18.850,00	18.850,00	18.850,00	353.600,00		4,69%
2.13 Encargos	90.757,09	90.757,09	91.737,09	90.757,09	90.757,09	2.347.989,45		31,16%
2.14 Benefícios	39.809,95	39.809,95	39.809,95	39.809,95	39.809,95	1.009.024,14		13,39%
<b>Subtotal (Pessoal):</b>	<b>283.932,68</b>	<b>283.932,68</b>	<b>284.912,68</b>	<b>283.932,68</b>	<b>283.932,68</b>	<b>7.190.326,46</b>		<b>95,43%</b>
2.2 Gastos Gerais	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	344.513,00		4,57%
2.3 Aquisição de Bens Permanentes								0,00%
2.4 Transferência para Reserva de Recursos								0,00%
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>284.792,68</b>	<b>284.792,68</b>	<b>285.772,68</b>	<b>284.792,68</b>	<b>284.792,68</b>	<b>285.212,68</b>	<b>7.534.839,46</b>	<b>100,00%</b>



### ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Anexo II – Programa de Trabalho, deste Termo de Parceria. Competirá à Comissão de Avaliação:

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP, e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
- g) Observar o disposto neste Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

A Comissão calculará o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório conclusivo com manifestação favorável quanto à sua realização.

Em cada reunião de avaliação, a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados no período avaliado estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

#### Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 1 (F1):**  $\Sigma$  (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) /  $\Sigma$  (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)



Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

$$\text{Fator de atraso: } (30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$$

**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:**

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula 2 (F2): } \Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$$

**Nota final**

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula 3 (F3): } (\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório



### Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório Gerencial de Resultados, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião, ou seja, existência de unanimidade na votação.

A Comissão de Avaliação poderá considerar não satisfatório resultado ou fonte de comprovação de determinado indicador ou produto, se lhe parecer adequado fazê-lo. Nesses casos, poderá atribuir nota parcial – entre 0 e 9,99 – para o indicador ou produto. Para tal, a Comissão deverá proceder a votação, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

### Observações

Quando o resultado final do Termo de Parceria obtido no período avaliatório se enquadrar no conceito “Insatisfatório”, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a sua rescisão, justificando o seu posicionamento, cabendo ao dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro a decisão. Caso o OEP repasse à parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.